Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Núcleo de Licitação

Comunicado - NOVACAP/PRES/NLC

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Concorrência Eletrônica nº 90007/2025 – NLC/PRES.

Objeto: Contratação integrada de empresa ou consórcio, com vistas à elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e de Engenharia, bem como *As Built* ("Como Construído"); à obtenção de licenças, outorgas e aprovações; à execução de obras e serviços de engenharia; à montagem, realização de testes, comissionamentos, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para fornecimento e instalação de equipamentos e mobiliários à entrega final, em condições de funcionamento, da Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital de Apoio de Brasília - Bloco de Doenças Raras (Centro de Referência de Doenças Raras - CRDR), a ser localizado na AENW 03 - Lote A - Noroeste - Brasília/DF, devidamente especificado no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

1. DA INTRODUÇÃO

1. A Concorrência Eletrônica nº 90007/2025 – NLC/PRES teve seu edital republicado em 26 de junho de 2026, com abertura da sessão pública em 25 de setembro de 2026. Posteriormente, o TCDF proferiu o Despacho Singular nº 413/2026-GCRR (216240849), determinando a suspensão do prosseguimento do certame e vedando a adjudicação e a homologação até o cumprimento das determinações e sua comprovação ao Tribunal. Em atendimento ao despacho, a área técnica adotou as providências pertinentes, e este Núcleo deu continuidade aos procedimentos internos voltados ao cumprimento das exigências, para viabilizar a retomada do certame.

1.1. Foi apresentado o seguinte pedido de esclarecimento, conforme Doc. SEI/GDF nº 216792868.

2. DA TEMPESTIVIDADE

2.1. Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

3. DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

3.1. As razões apresentadas pela empresa interessada incluem as indagações a seguir, que foram respondidas pela área técnica por meio do Despacho nº 217032861:

Questionamentos	Respostas
A. Erros e omissões do anteprojeto e conformidade com normas. 1. Anteprojeto em desacordo com norma vigente. Suponha que uma solução definida no anteprojeto não atenda à norma vigente na data da proposta, como a RDC Anvisa n.º 50/2002, as normas da ABNT ou as instruções técnicas do CBMDF. Suponha ainda que a adequação exija alterar áreas, layout, sistemas ou quantitativos. Nesse caso, o ônus é da Contratante, nos termos do GR 10a e do GR 62, ou da Contratada, nos termos do GR 24, do GR 25 e do GR 26? Solicita-se que seja indicada a linha que prevalece. 2. Abrangência do GR 62. Confirma-se que o GR 62 ("Falha no Anteprojeto na licitação", de responsabilidade da Contratante, com reequilíbrio) continua aplicável às falhas do anteprojeto não abrangidas pelos GR 10c e GR 10d? 3. Remissão no GR 10a. O campo "Causas" do GR 10a exclui "a complementação dos elementos expressamente relacionados no GR 10". Confirma-se que a remissão correta é ao GR 10d? 4. Item 5 do GR 10d. Quais locações e memoriais de demanda das instalações hidrossanitárias, elétricas e de prevenção de incêndio a NOVACAP considera constantes do anteprojeto? Solicitase a indicação das pranchas e dos documentos correspondentes, para delimitar o que fica fora da expressão "quando não constantes do anteprojeto". 5. Contenções. O levantamento topográfico mostra desnível no terreno, o que pode exigir a	1. Esclarece-se que a responsabilidade por eventual inadequação do anteprojeto às normas técnicas e regulamentações vigentes deverá ser definida a partir da natureza da inconformidade identificada e da correspondente alocação de riscos. O GR 10a atribui à contratante os riscos decorrentes de alterações do anteprojeto relacionadas às obrigações de meio, quando decorrentes de deficiências ou limitações das especificações previamente estabelecidas pela Administração. Por sua vez, o GR 10c atribui à contratada os riscos relativos à definição, ao dimensionamento e à eventual alteração das soluções de fundações e contenções, enquanto o GR 10d estabelece sua responsabilidade pela complementação dos elementos expressamente relacionados naquele dispositivo. Os GR 24, GR 25 e GR 26 referem-se, respectivamente, às soluções de projeto inadequadas ou mal elaboradas pela contratada, às dificuldades de incorporar as especificações da licitação aos projetos e às dificuldades decorrentes de falhas na análise ou desenvolvimento dos projetos em conformidade com o anteprojeto. Assim, uma inconformidade comprovadamente originária de especificação previamente definida pela Administração, em obrigação de meio, não se confunde com erro de dimensionamento, escolha inadequada de solução ou insuficiência de desenvolvimento técnico imputável à contratada. Nessa hipótese, poderá incidir o GR 10a ou, conforme a natureza da falha, o GR 62, ressalvadas as exclusões expressamente estabelecidas para os eventos GR 10c e GR 10d. A aplicação de qualquer desses dispositivos dependerá de análise técnica específica, com identificação da solução originalmente prevista, da norma aplicável, da incompatibilidade constatada e das providências necessárias à sua correção. 2. **Abrangência do GR 62.** Confirma-se que o GR 62 permanece integrante da Matriz de Riscos Revisada, sob a descrição Falha no Anteprojeto na licitação, com responsabilidade atribuída à contratante e previsão de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro. Sua aplicação, contudo, deve ocorrer de forma sistemática com os demais riscos, especialmente os GR 10a, GR 10c e GR 10d.

contenção de cortes ou aterros. Confirma-se que as contenções atribuídas à Contratada pelo GR 10c são as necessárias à implantação do Bloco de Doenças Raras? Como vias, estacionamentos e edificações existentes do Hospital de Apoio estão fora do limite da área licitada, entende-se que eventuais contenções ou reforços nessas áreas não são escopo da Contratada. Confirma-se esse entendimento?	Desse modo, o GR 62 poderá alcançar falhas originárias do anteprojeto efetivamente imputáveis à Administração, desde que não correspondam a atividades e responsabilidades expressamente transferidas à contratada. Não se admite, portanto, a utilização genérica do GR 62 para afastar a responsabilidade da contratada pelos elementos técnicos abrangidos pelos GR 10c e GR 10d ou pelas falhas de desenvolvimento de projetos sob sua responsabilidade. 3. **Remissão no GR 10a.** O entendimento está correto. O erro material será corrigido em nova versão da matriz de riscos (217086414). 4. **Item 5 do GR 10d.** Toda a documentação técnica que compõem o Anteprojeto está detalhada no item 16. COMPONENTES DO ANTEPROJETO DE LICITAÇÃO dos elementos técnicos de licitação (Doc. SEI 206466058). 5. **Contenções.** Esclarece-se que o GR 10c atribui à contratada os riscos relativos à definição, ao dimensionamento e à eventual alteração das soluções de fundações e contenções. Essa responsabilidade compreende as soluções necessárias à adequada implantação e execução do Bloco de Doenças Raras, consideradas as condições geotécnicas, topográficas e construtivas da área de intervenção e a segurança das estruturas existentes. Eventuais contenções, estabilizações, proteções ou reforços necessários à implantação segura do empreendimento deverão ser avaliados segundo sua vinculação técnica e causal com os serviços contratados. Por outro lado, intervenções autônomas em edificações, vias, estacionamentos ou estruturas existentes, sem relação necessária com a implantação do novo bloco e não previstas no escopo licitado, não poderão ser automaticamente imputadas à contratada. A delimitação definitiva deverá observar o anteprojeto, os limites de intervenção estabelecidos no certame e as condições efetivamente verificadas em campo.
B. Exigências de órgãos de aprovação e mudança de normas	**B. Exigências de órgãos de aprovação e mudança de normas**

6. Exigências de órgãos externos. Considere que a Vigilância Sanitária do DF, o CBMDF, a Caesb, a distribuidora de energia ou outro órgão licenciador exija alteração em uma solução definida no anteprojeto, e não em uma solução escolhida pela Contratada. O custo e o prazo adicionais serão de responsabilidade da Contratante?	6. **Exigências de órgãos externos.** Esclarece-se que os projetos a serem submetidos à análise e à aprovação dos órgãos competentes, incluindo a Vigilância Sanitária do Distrito Federal, o CBMDF, a Caesb, a concessionária de energia elétrica e demais entidades licenciadoras, serão aqueles elaborados e desenvolvidos pela Contratada, a partir das diretrizes e soluções técnicas estabelecidas no anteprojeto disponibilizado pela Administração. Nesse contexto, compete à Contratada, no âmbito de suas obrigações contratuais, promover a compatibilização dos projetos com as normas técnicas, exigências legais e regulamentares aplicáveis, bem como realizar os ajustes necessários à obtenção das respectivas aprovações, licenças e autorizações.
7. Marco temporal do GR 59. Para aplicar o GR 59, considera-se como marco a data da sessão pública, 25/09/2026? Assim, normas e regulamentos publicados ou alterados depois dessa data, que obriguem a modificar o projeto, dariam ensejo a reequilíbrio?	7. **Marco temporal do GR 59.** A identificação do marco temporal aplicável deverá observar o edital, a legislação pertinente e a efetiva data de vigência da norma modificada, distinguindo-se as exigências já vigentes e exigíveis quando da formulação da proposta daquelas supervenientes. Eventual recomposição dependerá da demonstração do impacto decorrente da alteração normativa, não sendo automática pela simples publicação de novo ato regulamentar.
8. Atraso de órgãos externos. O GR 30 trata apenas do atraso na análise feita pela Administração. A qual parte se aloca o atraso de órgãos externos (Vigilância Sanitária, CBMDF, concessionárias) que ultrapasse o prazo regulamentar sem culpa da Contratada? Nesse caso, haverá prorrogação de prazo sem penalidade?	8. **Atraso de órgãos externos.** A obtenção das licenças, autorizações e aprovações necessárias integra as obrigações da contratada, conforme previsto no objeto da contratação e no Termo de Referência. Todavia, eventual atraso exclusivamente imputável a órgão externo, superior aos prazos regulamentares aplicáveis, sem contribuição da contratada e com repercussão comprovada sobre o caminho crítico do empreendimento, deverá ser objeto de avaliação específica. Para tanto, a contratada deverá comprovar o protocolo tempestivo de documentação completa e regular, o atendimento das exigências formuladas e a adoção das medidas de acompanhamento necessárias. Comprovada a ausência de culpa da contratada e o efetivo impedimento à execução, poderá ser examinada a adequação do cronograma contratual, sem aplicação automática de penalidade por atraso que não lhe seja imputável. A eventual prorrogação deverá ser formalmente justificada e autorizada pela Administração,

	observadas as disposições contratuais e legais pertinentes.
C. Alterações solicitadas pela Administração 9. Aditivo para alterações a pedido. A Matriz não tem uma linha específica para alterações de projeto ou de especificação solicitadas pela Administração. O GR 13 trata apenas de alterações causadas por falhas da Contratada. Confirma-se que essas alterações, quando não decorrerem de erro ou omissão da Contratada, darão ensejo a aditivo de valor e de prazo, nos termos do art. 133, II, da Lei n.º 14.133/2021, respeitados os limites do art. 125? 10. Quem pode solicitar. Para os fins do item 9, valem como solicitações da Administração as feitas pela NOVACAP, pela SES-DF e pelo Hospital de Apoio de Brasília, que é o usuário final? Por qual canal formal essas solicitações devem ser feitas para serem reconhecidas? 11. Comentários na análise dos projetos. Ao analisar os projetos básico e executivo, a fiscalização pode fazer exigências que vão além do anteprojeto, do Termo de Referência e das normas vigentes. Essas exigências serão tratadas como alteração a pedido da Administração, nos termos do item 9, e não como ajuste a cargo da Contratada, nos termos dos GR 24 a GR 27? 12. Aprovação prévia. Confirma-se que nenhuma alteração solicitada pela Administração será executada antes de aprovados o orçamento e o prazo correspondentes e formalizado o aditivo?	**C. Alterações solicitadas pela Administração** 9. **Aditivo para alterações a pedido.** Esclarece-se que o GR 13 contempla alterações de especificações durante a execução decorrentes de falhas ou descumprimentos imputáveis à contratada, não se confundindo com alterações de escopo determinadas pela Administração. Nas contratações integradas, o art. 133 da Lei nº 14.133/2021 estabelece restrições específicas à alteração dos valores contratuais, admitindo, entre outras hipóteses, modificações do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrentes de erros ou omissões da contratada. Dessa forma, alterações efetivamente determinadas pela Administração, que modifiquem o escopo ou as especificações contratuais e não decorram de responsabilidade da contratada, poderão ensejar alteração contratual, desde que atendidos os requisitos legais. Não se confirma, entretanto, direito automático a acréscimo de valor ou prazo, pois deverão ser demonstrados a necessidade da alteração, seu enquadramento legal, os impactos financeiros e temporais e a correspondente autorização administrativa. Também deverão ser observados os limites legais aplicáveis, inclusive os previstos no art. 125, quando pertinentes. 10. **Quem pode solicitar.** As necessidades e demandas técnicas poderão ser apresentadas pela contratante. Entretanto, manifestações técnicas ou solicitações operacionais desses órgãos e unidades não constituem, isoladamente, autorização para modificação do objeto contratual. Para produzirem efeitos contratuais, as alterações deverão ser formalmente encaminhadas à fiscalização ou gestão contratual da NOVACAP, submetidas à análise técnica e administrativa e, quando cabível, autorizadas pela autoridade competente. Dessa forma, a contratada não deverá executar alterações com fundamento exclusivo em solicitações informais de usuários, representantes de unidades assistenciais ou outros agentes que não detenham competência para autorizar modificações contratuais.

	11. **Comentários na análise dos projetos.** As manifestações da fiscalização durante a análise dos projetos básico e executivo deverão ser interpretadas segundo sua natureza. Quando destinadas a exigir o cumprimento do anteprojeto, do Termo de Referência, das normas técnicas aplicáveis, dos requisitos de desempenho e das obrigações contratuais, constituem atividades regulares de fiscalização e não configuram, por si só, alteração do objeto. Da mesma forma, a necessidade de corrigir erros, omissões, incompatibilidades ou insuficiências dos projetos desenvolvidos pela contratada não caracteriza alteração contratual imputável à Administração. Por outro lado, caso seja determinada modificação de especificação previamente estabelecida, com inclusão de exigência nova que ultrapasse as obrigações originalmente contratadas, a situação deverá ser formalmente examinada quanto à possibilidade de alteração contratual, observada a legislação aplicável. O enquadramento deverá considerar o conteúdo efetivo da exigência, e não apenas sua apresentação sob a forma de comentário ou relatório de análise técnica. 12. **Aprovação prévia.** As alterações que impliquem modificação do objeto contratual e demandem formalização de termo aditivo deverão ser previamente submetidas à avaliação técnica, orçamentária e administrativa, observados os procedimentos e autorizações legalmente exigidos. Não se admite que a contratada execute unilateralmente serviços adicionais ou alterações de escopo e posteriormente reivindique seu reconhecimento financeiro com base exclusivamente na execução realizada. Entretanto, a exigência de formalização de aditivo não se aplica indistintamente a todas as revisões de projeto. Ajustes de compatibilização, correções de inconformidades e adequações compreendidas nas responsabilidades originalmente assumidas pela contratada deverão ser executados segundo os procedimentos ordinários de análise e aprovação dos projetos, sem necessidade de aditamento contratual.
D. Interfaces e documentos	**D. Interfaces e documentos** 1 3 . **Equipamentos disponibilizados em regime de**

13. Itens em comodato. Os itens 3, 4, 8, 35 e 39 saíram da planilha por estarem em regime de comodato, como registra o Despacho Singular n.º 413/2026-GCRR. A infraestrutura para receber e instalar esses equipamentos continua no escopo da Contratada? Isso inclui pontos elétricos, hidráulicos, de gases medicinais e de dados, além de reforços e adequações civis. Se continuar, onde estão as especificações técnicas desses equipamentos para o dimensionamento?	**comodatoEquipamentos disponibilizados em regime de comodato** A exclusão de determinados equipamentos da planilha orçamentária, em razão de sua disponibilização em regime de comodato, não implica necessariamente a exclusão das infraestruturas prediais indispensáveis à sua instalação e ao funcionamento do empreendimento. As instalações elétricas, hidrossanitárias, de gases medicinais, de dados e demais interfaces deverão ser examinadas à luz do objeto contratado, dos projetos e memoriais integrantes do certame e das exigências técnicas de cada equipamento. Nesse sentido, a contratada permanece responsável pelo desenvolvimento e compatibilização dos projetos das instalações compreendidas no escopo da contratação. A SES/DF é responsável por fornecer as especificações técnicas, requisitos de instalação e interfaces necessárias.
14. Demanda elétrica e subestação. O memorial de demanda feito pela Contratada (GR 10d) pode indicar carga acima da capacidade prevista na subestação do Hospital de Apoio, objeto do Contrato n.º 052665/2024-SES/DF. Nesse caso, o reforço da subestação ou da entrada de energia fica com a Contratante, por analogia ao GR 64? Qual é a capacidade reservada ao Bloco de Doenças Raras?	14. **Demanda elétrica e subestação.** O GR 64 trata especificamente do risco decorrente da falta de conclusão da subestação de energia do Hospital de Apoio de Brasília, objeto do Contrato nº 052665/2024 – SES/DF, cuja responsabilidade foi atribuída à contratante. A previsão não abrange, de maneira automática, toda e qualquer necessidade de reforço, ampliação ou adequação da subestação. Compete à contratada elaborar os estudos e memoriais de demanda elétrica necessários ao desenvolvimento dos projetos, conforme o GR 10d, considerando as cargas dos sistemas e equipamentos previstos para o novo bloco. Caso os estudos demonstrem insuficiência da infraestrutura elétrica existente ou contratada para atendimento das demandas do empreendimento, a situação deverá ser formalmente comunicada à fiscalização, acompanhada das memórias de cálculo e dos elementos técnicos comprobatórios. A definição da responsabilidade por eventuais reforços dependerá da identificação da capacidade originalmente prevista, das características da subestação contratada e da origem da insuficiência constatada.
15. Prevalência entre documentos. Em caso de divergência entre o Termo de Referência, o anteprojeto, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e a Matriz de Riscos Revisada, qual é a ordem de prevalência?	15. **Prevalência entre documentos.** Os documentos integrantes da contratação devem ser interpretados de forma conjunta e sistemática,

	considerando suas respectivas finalidades. O Termo de Referência estabelece as condições gerais de execução e as obrigações contratuais; o anteprojeto e os memoriais técnicos definem as características e os requisitos do empreendimento; a planilha orçamentária integra a estimativa de custos; e a Matriz de Riscos disciplina a distribuição de responsabilidades entre as partes. A Matriz de Riscos Revisada deve ser observada especificamente quanto à alocação dos riscos, não podendo ser desconsiderada em razão de disposições genéricas dos demais documentos. Da mesma forma, a planilha orçamentária não substitui os requisitos técnicos do anteprojeto nem constitui, isoladamente, instrumento de redefinição do escopo. Na hipótese de divergência efetiva entre os documentos, deverá ser observada a cláusula de prevalência eventualmente estabelecida no edital e no contrato, sem prejuízo da legislação aplicável. Não havendo disposição expressa que resolva a divergência, a questão deverá ser submetida à Administração para esclarecimento formal, vedada a adoção unilateral, pela licitante ou futura contratada, da interpretação que lhe seja mais favorável.
E. Sondagem 16. Sondagens e fundações vizinhas. O Despacho Singular n.º 413/2026-GCRR menciona histórico de fundações profundas em empreendimentos vizinhos. A NOVACAP pode disponibilizar as sondagens e os projetos de fundação do Hospital de Apoio e da ampliação da Ala B? 17. Responsabilidade técnica da sondagem. Solicita-se a ART da sondagem SPT do laudo n.º 004-2026, citada pelo TCDF, e a indicação do engenheiro responsável pelo laudo.	16. **Sondagens e fundações vizinhas.** O laudo de sondagem do local onde será implantado o Bloco de Doenças Raras encontra-se no processo de licitação sob o ID. SEI (206434956), já devidamente fornecido aos licitantes por meio do Portal de licitações da NOVACAP, na pasta de "Elementos necessários à formulação da proposta e execução do objeto", subpasta 7- Documentos: 7.5 - Consultas Prévias: PROJ_PR_005_23_CPR_DT_013_R00.pdf 17. **Responsabilidade técnica da sondagem** A ART do laudo de sondagem encontra-se igualmente disponibilizada por meio do Portal de licitações da NOVACAP, na pasta de "Elementos necessários à formulação da proposta e execução do objeto", subpasta7.3 - ART-RRT: PROJ_PR_005_23_RTC_DT_013_R00.pdf

F. Reajuste 18. Data-base do orçamento. O GR 04 da Matriz de Riscos fixa como data-base para reajuste a data de conclusão do orçamento, nos termos do item 25 do edital e do item 23.2 do Termo de Referência. O orçamento estimado foi atualizado após a Decisão n.º 512/2026 do TCDF, passando de R$ 39.404.429,88 para R$ 36.897.301,22. Qual é a data-base (mês e ano) a ser considerada para a contagem da anualidade do reajuste: a do orçamento original ou a da atualização? Qual é o índice de reajuste aplicável?	**F. Reajuste** 18. **Data-base do orçamento.** Esclarece-se que o Termo de Referência nº 4/2026 – NOVACAP/PRES/DP/NIN/APES, revisão R03 (206449022), estabelece expressamente, em seu item 23.2.2.1, que o marco inicial para contagem do prazo de um ano para fins de concessão do reajuste de preços será 5 de junho de 2025, correspondente à data-base do orçamento/conclusão da peça orçamentária. Dessa forma, conforme a redação vigente do Termo de Referência, a data-base considerada é junho de 2025, não havendo previsão expressa de alteração desse marco em decorrência da posterior revisão do valor estimado da contratação. Quanto aos índices, o item 23.2.3 estabelece: • Equipamentos: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE. • Obras: Índice 1466806 – ICC Brasília – DI – Todos os Itens ou Índice 1464783 – INCC-Brasil – DI – Todos os Itens, ambos apurados pelo IBRE/FGV, adotando-se aquele que apresentar a menor variação. • Projetos: Índice 1464896 – INCC-Brasil – DI – Serviços Técnicos. A aplicação dos índices deverá observar os demais critérios, condições e procedimentos previstos no item 23.2 do Termo de Referência.

3.3. É o breve relatório.

4. CONCLUSÃO

4.1. Sendo estas as informações técnicas da área demandante, consideramos atendidos os pedidos de esclarecimentos.

4.2. Fica aberto o novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta da Notificação n.º 8/2026 - NOVACAP/PRES/NLC (216493144).

4.3. A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e será divulgada nos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.novacap.df.gov.br..

Documento assinado eletronicamente por **CELSO CERCHI BONATTI - Matr.00973719-7**, **Chefe do Núcleo de Licitação**, em 15/10/2026, às 14:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **217176624** Código CRC: **AA442951**.

1. MATRIZ DE RISCO

1.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos apresentada abaixo, a CONTRATADA deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, informar a NOVACAP sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

1.1.1. detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

1.1.2. as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

1.1.3. as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

1.1.4. as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e

1.1.5. outras informações relevantes.

1.2. Após a notificação, a NOVACAP decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a NOVACAP poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

1.3. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

1.4. O reconhecimento pela NOVACAP dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

1.5. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

1.6. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

1.7. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

1.8. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

1.9. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

1.10. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

1.11. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

OBJETO: Contratação integrada de empresa ou consórcio, com vistas à elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Arquitetura e de Engenharia, bem como As Built (“Como Construído”); à obtenção de licenças, outorgas e aprovações; à execução de obras e serviços de engenharia; à montagem, realização de testes, comissionamentos, pré-operação e demais operações necessárias e suficientes para fornecimento e instalação de equipamentos e mobiliários à entrega final, em condições de funcionamento, da Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital de Apoio de Brasília - Bloco de Doenças Raras (Centro de Referência de Doenças Raras - CRDR), a ser localizado na AENW 03 - Lote A - Noroeste - Brasília/DF.

Código	Descrição	Tipo de Risco	Responsabilidade	Causas	Consequências	Prevenção	Medidas Mitigatórias

GR 01	Alteração de enquadramento tributário das empresas contratadas, não decorrente de mudanças na legislação	Jurídico	Contratada	1. Mudança voluntária ou obrigatória no regime tributário da empresa contratada devido ao seu crescimento, faturamento, mudança no porte ou reestruturação interna; 2. Falta de planejamento tributário adequado por parte da empresa para manter o enquadramento desejado.	1. Aumento dos custos operacionais da Contratada; 2. Impacto na margem de lucro da Contratada; 3. Dificuldade de cumprimento do contrato.	1. Planejamento tributário e administrativo adequado por parte da Contratada; 2. Monitoramento contínuo das variáveis internas que possam impactar o enquadramento tributário	1. A Contratada deverá gerir seus custos tributários de forma eficiente, garantindo que mudanças no regime não interfira nos custos contratuais previamente acordados; 2. A Contratada deverá assegurar que alterações no enquadramento tributário não gere a necessidade de termo aditivo ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme estabelecido pelo Acórdão nº 332/2015 do TCU, que determina que a carga tributária é intrínseca à estrutura administrativa da empresa e não justifica compensação contratual.
GR 02a	Aumento de custos operacionais ordinários relacionados a despesas normais e previsíveis da atividade empresarial	Econômico	Contratada	1. Oscilações de preços do mercado e insumos de menor impacto individual.	1. Redução da margem de lucro, necessidade de adaptação no planejamento financeiro.	1. Acompanhamento de mercado, contratos de longo prazo com fornecedores, planejamento financeiro e manutenção de caixa reserva.	1. Revisão de contratos com fornecedores para estabilizar preços, revisão da composição de preços e gerenciamento de recursos financeiros para evitar impacto nos custos ordinários.
GR 02b.1	Elevação dos custos operacionais extraordinários relacionados aos insumos essenciais e com impacto financeiro (até 10%)		Contratada	1. Eventos extraordinários que alteram significativamente o custo dos insumos, como uma elevação cambial súbita ou crises que afetam preços de mercado de insumos-chave.	1. Aumento nos custos do projeto.	1. Planejamento financeiro com hedge cambial, previsão orçamentária para crises e acompanhamento de indicadores econômicos	1. Cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro para compensar aumentos extraordinários acima do percentual definido; 2. Acompanhamento de indicadores de mercado para ajustes periódicos.
GR 02b.2	Elevação dos custos operacionais extraordinários relacionados aos insumos essenciais e com impacto financeiro (acima de 10%)		Compartilhada (Contratada / Contratante)	1. Instabilidade macroeconômica, crises globais de fornecimento, variação cambial extrema e inflação.	1. Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, necessidade de reequilíbrio contratual.	1. Contratos de fornecimento com cláusulas de reajuste baseadas em índices econômicos oficiais; 2. Planejamento conjunto entre Contratante e Contratada para prever possíveis oscilações e atualizar orçamento conforme a inflação.	1. Inclusão de cláusulas contratuais de reequilíbrio econômico para repassar parte dos aumentos extraordinários de custo; 2. Ajuste de cronograma ou suspensão temporária de atividades para aguardar estabilidade no mercado de insumos.

GR 03a	Suspensão de prazo de execução causada pela Contratada	Jurídico	Contratada	1. Atrasos decorrentes de deficiências operacionais, falta de recursos ou problemas de gestão na execução dos serviços; 2. Descumprimento de normas contratuais, técnicas ou de segurança, resultando em paradas obrigatórias.	1. Atrasos no cronograma da obra e necessidade de replanejamento para compensar o tempo perdido; 2. Aumento dos custos de execução devido a eventuais sanções contratuais e necessidade de retrabalho; 3. Impacto na qualidade do projeto e possíveis sanções ou penalidades contratuais.	1. Planejamento rigoroso de cada fase do projeto e alocação de recursos adequados para garantir a continuidade dos trabalhos; 2. Supervisão e monitoramento contínuo para detectar e corrigir desvios antes que afetem o prazo.	1. Estabelecimento de um plano de recuperação de prazos para retomar o cronograma e reduzir os impactos do atraso; 2. Revisão periódica das operações e das práticas de gerenciamento para identificar melhorias na execução.
GR 03b	Suspensão de prazo de execução causada pela Administração	Jurídico	Contratante	1. Alterações contratuais solicitadas pelo poder público que exigem suspensão temporária dos serviços; 2. Falta de liberação de áreas de trabalho ou atrasos na emissão de ordens de serviço por parte da Contratante.	1. Atraso no cronograma de execução da obra e necessidade de ajustes no planejamento; 2. Aumento de custos indiretos para a Contratada, como mobilização e desmobilização de equipes. 3. Impacto na produtividade e potencial necessidade de readequação de contratos com subcontratados e fornecedores.	1. Planejamento conjunto entre a Contratante e a Contratada para alinhar as necessidades e minimizar interrupções; 2. Comunicação contínua para acompanhar e antecipar mudanças administrativas que possam afetar o andamento da obra.	1. Definição de cláusulas contratuais para ajustes de prazo e reequilíbrio financeiro em caso de suspensões prolongadas; 2. Planejamento de atividades alternativas para a Contratada, enquanto a obra está suspensa, para reduzir ociosidade.
GR 04	Defasagem dos preços na planilha estimativa referencial de licitação (risco inflacionário).	Econômico	Contratante	1. Aumento da inflação, elevação de preços de insumos e mão de obra ao longo do tempo entre a elaboração do orçamento e o período de execução contratual.	1. Necessidade de ajustes financeiros e aditivos contratuais para adequação dos preços estimados aos valores de mercado, potencial impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.	1. Acompanhamento regular de índices inflacionários e atualização de preços da planilha referencial para mitigar diferenças substanciais entre o orçamento inicial e os valores de mercado.	1. Elaboração de termo aditivo de reajuste ou reequilíbrio, considerando a data-base para fins de reajuste a data de conclusão do orçamento, conforme definido no item 25 do edital e no item 23.2 do Termo de Referência.
GR 05a	Atraso no pagamento de faturas causado pela Contratada	Administrativo	Contratada	1. Erros administrativos ou documentais, falta de detalhamento adequado nas faturas, ausência de comprovação dos serviços ou materiais entregues.	1. Atraso no processamento do pagamento e possíveis impactos no cronograma do projeto, caso o atraso cause interrupção de serviços	1. Revisão e conferência rigorosa dos documentos antes do envio à Contratante, garantia de conformidade com as especificações contratuais e com os serviços efetivamente executados	1. Implementação de um processo interno de revisão para garantir que as faturas estejam corretas e completas antes do envio; 2. Acompanhamento dos requisitos documentais com a Contratante para reduzir falhas e evitar atrasos no pagamento.

GR 05b	Atraso no pagamento de faturas causado pela Contratante	Administrativo	Contratante	1. Indisponibilidade de recursos financeiros, atrasos administrativos ou outras falhas processuais.	1. Interrupção dos serviços pela Contratada, risco de impactos no cronograma, aumento de custos e necessidade de aditivos contratuais para reequilíbrio	1. Planejamento financeiro rigoroso por parte da Contratante, estabelecimento de um fluxo de pagamento eficiente e dentro dos prazos contratuais	1. Implementação de um cronograma de pagamento com prazos claros e definidos; 2. Garantia de provisão financeira para pagamentos, conforme o cronograma de execução do contrato.
GR 06a	Não recebimento definitivo dos serviços e obras causado pela Contratada	Jurídico/ Administrativo	Contratada	1. Execução dos serviços em desacordo com as especificações contratuais e técnicas; 2. Não cumprimento dos prazos intermediários e finais estabelecidos no cronograma físico-financeiro; 3. Falta de documentação completa e adequada para comprovar a conclusão dos serviços de acordo com os requisitos contratuais.	1. Necessidade de correções e ajustes nos serviços, gerando custos adicionais e atraso na entrega final; 2. Aplicação de penalidades e sanções contratuais à Contratada, incluindo retenção de pagamentos ou recusa do atestado de capacidade técnica; 3. Comprometimento da qualidade e funcionalidade do projeto, impactando a satisfação da Administração e o uso final do serviço.	1. Implementação de controles rigorosos de qualidade durante a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das especificações; 2. Monitoramento contínuo dos prazos e requisitos do cronograma físico-financeiro para identificar e corrigir desvios; 3. Preparação e organização da documentação necessária para o recebimento definitivo ao longo da execução, evitando pendências ao final.	1. Realização de inspeções periódicas para assegurar a qualidade dos serviços e identificação de possíveis não conformidades; 2. Desenvolvimento de um plano de correção de falhas que permita ajustes e melhorias antes da conclusão do projeto; 3 Comunicação regular com a Administração para garantir o alinhamento sobre os requisitos de recebimento e sanar qualquer pendência previamente.
GR 06b	Não recebimento definitivo dos serviços e obras causado pela Administração	Jurídico/ Administrativo	Contratante	1. Atrasos na realização das inspeções finais ou na emissão dos pareceres técnicos pela Administração; 2. Falta de clareza nos critérios de avaliação ou inconsistências nos requisitos para o recebimento definitivo, resultando em retrabalho ou reavaliações; 3. Demandas administrativas adicionais ou interpretações de conformidade que não foram previamente alinhadas com a Contratada.	1. Atraso na conclusão do processo contratual e no pagamento final à Contratada, gerando possíveis impactos financeiros para a empresa; 2. Necessidade de ajustes no cronograma de entrega, podendo comprometer o planejamento da Contratada para novos projetos.	1. Estabelecimento de um cronograma administrativo claro para a realização das inspeções e emissão dos pareceres de recebimento; 2. Alinhamento prévio com a Contratada sobre os critérios e procedimentos necessários para o recebimento definitivo. 3. Comunicação regular entre a Administração e a Contratada para sanar dúvidas e garantir que todos os requisitos de conformidade estejam claros.	1. Planejamento e organização interna da Administração para realizar as inspeções e avaliações necessárias dentro dos prazos estabelecidos; 2. Definição de uma equipe ou responsável para acompanhar o processo de recebimento e garantir o alinhamento com a Contratada.

GR 07	Não recebimento do termo definitivo de ocupação ou de entrega pelo proprietário, ou demandante da licitação, apesar da conclusão da obra	Jurídico/ Administrativo	Contratante (item 4.5.8 do edital)	1. Ausência de acordo entre a Contratada, o Proprietário (ou Interessado ou Preposto) e a Direção da Contratante para a ocupação da obra antes do recebimento provisório; 2. Pendências administrativas ou documentação incompleta por parte da Administração que impeçam a lavratura do Termo de Ocupação.	1. Atraso na ocupação e utilização das instalações, resultando em impactos para o proprietário ou demandante; 2. Possível aumento dos custos de manutenção pela Contratada devido à ausência de transferência formal de responsabilidade; 3. Comprometimento do uso da obra ou parte dela até que o termo seja adequadamente emitido.	1. Alinhamento antecipado entre todas as partes interessadas sobre as condições de ocupação e os requisitos do Termo de Ocupação; 2. Verificação de toda a documentação e condições administrativas necessárias para a lavratura do Termo antes do recebimento provisório; 3. Estabelecimento de um cronograma de ações e aprovação conjunta entre a Contratada, o Proprietário e a Administração.	1. Realização de reuniões regulares entre a Contratada, o Proprietário, e a Administração para garantir que todos os requisitos e pendências sejam abordados previamente; 2. Implementação de um processo de verificação final de requisitos para emissão do Termo de Ocupação, evitando atrasos na ocupação da obra; 3. Documentação formal dos acordos e condições de ocupação, com clareza sobre as responsabilidades de cada parte.
GR 08	Acidentes de trabalho com empregados nos locais de execução de serviços	Trabalhista/ Social	Contratada (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021)	1. Falta de medidas de segurança adequadas no ambiente de trabalho, como uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs); 2. Deficiência no treinamento e na capacitação dos empregados para o uso seguro de ferramentas e equipamentos; 3. Inobservância de normas de segurança e saúde no trabalho durante a execução das atividades.	1. Danos físicos aos empregados, com necessidade de afastamentos e tratamentos médicos; 2. Aumento dos custos para a Contratada, devido a multas, sanções e necessidade de indenizações.	1. Implementação de um plano de segurança rigoroso que contemple o uso obrigatório de EPIs e EPCs, além de práticas de segurança no local da obra; 2. Realização de treinamentos periódicos sobre normas de segurança e práticas de prevenção de acidentes para todos os trabalhadores.	1. Contratação de seguro contra acidentes de trabalho para cobrir despesas e indenizações em caso de incidentes; 2. Realização de inspeções regulares para assegurar o cumprimento dos protocolos de segurança no canteiro de obras.
GR 09	Atraso na execução do objeto contratual, devido a falhas, omissões ou problemas operacionais causados pela Contratada	Econômico/ Financeiro	Contratada	1. Deficiências no planejamento ou na alocação de recursos necessários para a execução do projeto; 2. Problemas com fornecedores ou subcontratados, contratados diretamente pela Contratada, que impactam a entrega de materiais ou serviços essenciais; 3. Falta de cumprimento dos cronogramas internos e das etapas contratuais estabelecidas, devido a gestão ineficaz.	1. Aplicação de sanções e penalidades conforme item 26 do Termo de Referência, incluindo multas e outras penalidades administrativas; 2. Aumento de custos de execução para a Contratada, devido a necessidades de reprogramação e possível contratação de medidas corretivas.	1. Desenvolvimento de um planejamento detalhado e de um cronograma realista, com revisões periódicas para monitorar o andamento das atividades; 2. Implementação de um sistema de gestão de risco que antecipe possíveis atrasos e proponha soluções proativas.	1. Estabelecimento de um plano de recuperação de prazos, com alocação de recursos extras, se necessário, para minimizar o impacto dos atrasos; 2. Definição de acordos de serviço com fornecedores e subcontratados para garantir a pontualidade das entregas.

GR 10a	Alteração do anteprojeto em obrigações de meio (especificações previamente definidas), consoante com a alínea "c" do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 **(Excluem-se os eventos GR 10c e GR 10d.)**	Técnico/ Engenharia	Contratante	1. Deficiências ou limitações nas especificações previamente definidas no anteprojeto, que resultam em necessidade de ajustes para atender aos requisitos contratuais e técnicos. (Não abrange a definição, o dimensionamento ou a alteração de fundações e contenções, nem a complementação dos elementos expressamente relacionados nos GR 10c e GR10d.)	1. Necessidade de aditivos contratuais para atualização das especificações; 2. Aumento de custos e possível impacto no cronograma devido à necessidade de ajustes técnicos. (Os eventos GR 10c e GR 10d não ensejarão aditamento contratual nem recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.)	1. Revisão técnica detalhada do anteprojeto pela Contratante antes da fase de execução para garantir que as especificações estão completas e adequadas ao escopo do projeto.	1. Estabelecimento de critérios de aderência claros entre a execução e o anteprojeto, conforme exigido pela Lei; 2. Realização de revisões técnicas e consultas com especialistas para identificar e corrigir possíveis deficiências no anteprojeto antes da execução; 3. Comunicação constante entre a Administração e a Contratada para alinhamento de expectativas e correções necessárias.
GR 10b	Alteração do anteprojeto em obrigações de resultado (liberdade para inovação pela Contratada), consoante com o art. 22, §4º da Lei nº 14.133/2021	Técnico/ Engenharia	Contratada	1. Escolhas feitas pela Contratada no desenvolvimento de soluções de projeto básico que não se mostram viáveis ou requerem adaptações devido a desafios técnicos, regulamentares ou imprevistos.	1. Ajustes ou reconfigurações no projeto sem ônus adicional para a Contratante; 2. Aumento de custos e necessidade de gestão de cronograma pela Contratada para assegurar a entrega do resultado conforme especificado	1. Planejamento e avaliação rigorosos de todas as soluções técnicas propostas pela Contratada antes da execução, incluindo simulações e estudos de viabilidade para prever desafios	1. Estabelecimento de um processo de revisão e validação das soluções propostas pela Contratada antes da execução, para minimizar ajustes futuros; 2. Alocação de equipe técnica especializada para acompanhar e avaliar a viabilidade das inovações e mudanças propostas; 3. Garantia de flexibilidade no cronograma da Contratada para ajustes necessários, sem ônus para a Administração.
GR 10c	Riscos relativos à definição, ao dimensionamento e à eventual alteração da solução de fundações e contenções	Técnico/Engenharia	Contratada	1. Incertezas geotécnicas e necessidade de definir, dimensionar ou alterar fundações e contenções.	1. Custos e ajustes a cargo da Contratada, sem aditamento contratual ou reequilíbrio.	1. Realização de sondagens, estudos geotécnicos e dimensionamento compatível com as condições do terreno.	1. Revisar projetos e executar a solução adequada, às expensas da Contratada.

GR 10d	Complementação dos elementos mínimos da OT-IBR 006/2016 não apresentados no anteprojeto: 1. Memorial das instalações telefônicas; 2. Cortes de terraplenagem e respectivo memorial; 3. Memorial do transporte vertical; 4. Perfis e memorial geotécnicos; 5. Locação e memorial de demanda das instalações hidrossanitárias, elétricas e de prevenção de incêndio, quando não constantes do anteprojeto	Técnica/Engenharia	Contratada	1. Ausência ou insuficiência, no anteprojeto, dos elementos expressamente relacionados nesta linha, exigindo levantamentos, estudos, memoriais, dimensionamentos e compatibilização para o desenvolvimento dos projetos básico e executivo.	1. Necessidade de complementar e compatibilizar os projetos, com custos e eventuais impactos no cronograma suportados exclusivamente pela Contratada. (Não ensejará aditamento contratual nem recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.)	1. Verificar a documentação disponibilizada; identificar os elementos ausentes; realizar os estudos e levantamentos necessários; compatibilizar as disciplinas antes da execução.	1. Elaborar e apresentar os elementos faltantes nos projetos básico e executivo; corrigir e compatibilizar as soluções; submeter a documentação à análise da fiscalização, conforme o fluxo contratual, sem custo adicional à Contratante.
GR 11	Interrupção na prestação dos serviços devido a interferências físicas (redes, infraestruturas, obstáculos, ocupação irregular)	Técnico/ Engenharia	Contratada (§4º do art. 22 da Lei nº 14.133/2021)	1. Presença de redes de infraestrutura de água e esgoto da CAESB que interferem com as atividades de terraplanagem.	1. Interrupção dos serviços de terraplanagem e possíveis atrasos no cronograma devido à necessidade de remanejamento ou adaptação do plano de execução.	1. A Contratada deve, conforme item "02.04.000 Terraplanagem" do Memorial Descritivo, realizar uma verificação detalhada da existência e localização das redes de SAA e SES; 2. A Contratada deve revalidar as consultas de interferências de redes existentes no local.	1. Inspeção detalhada pela Contratada, seguindo as orientações do TVT da CAESB, assegurando que as possíveis interferências sejam tratadas antes do início da obra; 2. Elaboração de um plano de contingência para redirecionamento das atividades em caso de interferências físicas que não possam ser imediatamente resolvidas.
GR 12	Não observância das normas ambientais	Ambiental/ Legal	Contratada (item 16.2 do Termo de Referência e em conformidade com o Acórdão TCU nº 1.912/2023)	1. Falha da Contratada em obter as licenças e autorizações necessárias dentro do prazo estabelecido após a assinatura da Ordem de Serviço; 2. Não conformidade com requisitos ambientais específicos do projeto, falta de acompanhamento das exigências legais ou falta de gestão adequada das licenças.	1. Interrupção das atividades devido à ausência de documentos obrigatórios ou ao descumprimento das normas ambientais aplicáveis; 2. Multas, penalidades, ou sanções administrativas impostas pelos órgãos ambientais e reguladores competentes. 3. Impacto negativo no cronograma do projeto e aumento dos custos operacionais.	1. Planejamento antecipado pela Contratada para a obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações necessárias conforme o cronograma do projeto; 2. Monitoramento contínuo das exigências ambientais e regulatórias aplicáveis ao projeto, assegurando que todas as obrigações sejam cumpridas antes do início das atividades.	1. Estabelecimento de um cronograma detalhado de licenciamento pela Contratada, com prazos claros para cada etapa do processo de obtenção de documentos; 2. Contratação de consultoria especializada em licenciamento ambiental para garantir que todas as exigências legais sejam atendidas; 3. Acompanhamento contínuo da validade das licenças e alvarás durante todo o período de execução do contrato.

GR 13	Alteração de especificações durante a execução	Econômico/ Financeiro	Contratada (Arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021)	1. Falhas na interpretação das especificações técnicas pela Contratada; 2. Utilização de materiais ou métodos de construção não compatíveis com o especificado; 3. Falta de supervisão ou controle de qualidade adequado durante a execução dos serviços.	1. Necessidade de retrabalho para adequar os serviços ao especificado, resultando em atrasos e custos adicionais; 2. Multas e penalidades contratuais aplicadas pela Contratante devido ao descumprimento das especificações; 3. Redução na qualidade final da obra ou serviço, comprometendo a entrega e a aceitação definitiva.	1. Implementação de supervisão rigorosa e controle de qualidade pela Contratada, garantindo que todos os serviços sejam executados conforme o especificado; 2. Treinamento e capacitação contínua das equipes técnicas; 3. Inspeções regulares e auditorias internas para verificar a conformidade dos serviços em andamento.	1. Realização de auditorias internas frequentes para identificar e corrigir possíveis desvios; 2. Revisão e verificação dos materiais e métodos utilizados pela Contratada para garantir que estão de acordo com as especificações contratuais. 3. Estabelecimento de um sistema de controle de qualidade com critérios claros e processos de inspeção.
GR 14a	Flutuação cambial, com aumento ordinário dos insumos (até 10%)	Econômico/ Financeiro	Contratada	1. Oscilações normais do mercado; 2. Variações cambiais que impactam a importação de produtos ou componentes utilizados na obra, mas que permanecem dentro do limite esperado de flutuação.	1. Aumento dos custos operacionais para a Contratada; 2. Necessidade de ajustes internos pela Contratada para otimizar recursos e reduzir outros custos para compensar a elevação.	1. Planejamento financeiro robusto, com previsão de reservas para acomodar variações ordinárias; 2. Contratação de seguros cambiais ou contratos de hedge para proteger contra pequenas flutuações que afetem insumos importados.	1. Estabelecimento de contratos fixos de fornecimento com fornecedores locais para minimizar impacto de variações cambiais; 2. Ajuste do plano de compras e estoque para antecipar aquisições de insumos quando se espera elevação de preços; 3. Utilização de estratégias financeiras para mitigar o impacto de variações dentro do limite ordinário.
GR 14b	Flutuação cambial, com aumento extraordinário dos insumos (acima de 10%)	Econômico/ Financeiro	Compartilhada (Contratada / Contratante)	1. Crises econômicas, oscilações abruptas na taxa cambial ou mudanças globais; 2. Interrupções na cadeia de suprimentos que levam a aumentos desproporcionais nos custos de aquisição.	1. Aumento significativo dos custos, podendo comprometer a viabilidade do projeto sem intervenção e reequilíbrio contratual; 2. Possível impacto direto no cronograma.	1. Monitoramento contínuo de indicadores econômicos e dos preços dos insumos críticos; 2. Planejamento conjunto entre Contratante e Contratada para estabelecer estratégias de reequilíbrio e mitigação de riscos econômicos significativos.	1. Estabelecimento de cláusulas contratuais para reequilíbrio econômico-financeiro em casos onde a flutuação cambial ou aumento de insumos exceda 10%, mediante comprovação documentada; 2. Ajuste de cronogramas e renegociação com fornecedores para minimizar o impacto do aumento extraordinário.

GR 15	Risco de dificuldades de liquidez financeira enfrentadas pela Contratada	Econômico/ Financeiro	Contratada	1. Gestão inadequada do fluxo de caixa da Contratada, falta de planejamento financeiro ou despesas imprevistas; 2. Condições econômicas adversas que impactem a capacidade de pagamento da Contratada e sua saúde financeira.	1. Interrupção dos serviços e atraso no cronograma de execução do projeto devido a dificuldades financeiras da Contratada; 2. Aumento do risco de inadimplência ou necessidade de substituição da Contratada em caso de impossibilidade de cumprimento das obrigações contratuais.	1. Planejamento financeiro rigoroso por parte da Contratada, com gestão eficiente do fluxo de caixa e previsão de reservas para imprevistos; 2. Contratação de seguro de crédito ou seguro garantia para cobrir eventuais dificuldades financeiras que impactem a execução.	1. A Contratada deve contratar seguro garantia, seguro de crédito ou outras apólices adequadas para proteger a continuidade do projeto em caso de dificuldades financeiras; 2. Implementação de controles financeiros e auditorias internas regulares para monitorar a saúde financeira da empresa durante a execução do contrato.
GR 16	Aumento do custo de capital durante a execução do contrato	Econômico/ Financeiro	Contratada	1. Elevação nas taxas de juros no mercado financeiro; 2. Mudanças nas condições econômicas que pressionam o custo de capital.	1. Aumento das despesas financeiras para a Contratada, impactando sua margem de lucro e podendo gerar dificuldades de liquidez; 2. Necessidade de reestruturação financeira para acomodar o aumento de custos, o que pode comprometer a eficiência financeira do projeto.	1. Planejamento financeiro robusto com previsão de custos adicionais para mitigar o impacto de variações nas taxas de juros; 2. Avaliação e contratação de linhas de crédito com taxas fixas quando possível, para reduzir o risco de flutuação do custo do capital ao longo do contrato.	1. A Contratada deve contratar seguro garantia, seguro de crédito ou outras apólices adequadas para proteger a continuidade do projeto em caso de dificuldades financeiras; 2. Contratação de linhas de crédito pela Contratada.
GR 17	Risco de mudanças na estratégia de aquisição de insumos e serviços necessários para a execução do contrato	Econômico/ Financeiro	Contratada	1. Mudanças na disponibilidade ou qualidade dos fornecedores originais; 2. Decisões da Contratada para otimizar custos ou acelerar o cronograma; 3. Condições de mercado que afetam a capacidade de fornecimento ou elevam os preços dos insumos contratados.	1. Aumento dos custos caso os novos fornecedores ou métodos de aquisição sejam mais onerosos; 2. Possíveis atrasos no cronograma devido ao tempo necessário para a adaptação às novas condições de fornecimento ou processos de compra; 3. Risco de comprometimento da qualidade, caso as alterações afetem os critérios técnicos dos insumos e serviços adquiridos.	1. Planejamento detalhado da cadeia de suprimentos desde a fase de proposta, com contratos prévios com fornecedores de confiança; 2. Avaliação de múltiplos fornecedores e estabelecimento de contratos de longo prazo para minimizar a necessidade de substituições durante a execução.	1. Estabelecimento de parcerias e contratos fixos com fornecedores para reduzir o impacto de mudanças no mercado; 2. Implementação de um plano de contingência para fornecimento alternativo em caso de falhas ou indisponibilidade dos fornecedores originais; 3. Avaliação de qualidade e conformidade dos novos fornecedores e processos de aquisição para garantir que atendam aos requisitos contratuais.

GR 18	Decisões judiciais, alheias ao controle da Contratada, que resultem na suspensão, interrupção ou impedimento da execução dos serviços contratados	Jurídico	Contratante	1. Processos judiciais envolvendo a Administração Pública ou o objeto do contrato.	1. Paralisação das atividades, impactando o cronograma do projeto e gerando possíveis atrasos; 2. Necessidade de aditivos contratuais para readequação de prazos e cobertura de custos adicionais; 3. Potenciais perdas financeiras para a Contratada devido à imobilização de recursos ou reprogramação das atividades.	1. Monitoramento constante por parte da Administração para acompanhar ações judiciais relacionadas ao projeto e, quando possível, antecipar possíveis impactos legais; 3. Consulta jurídica preventiva para garantir conformidade com todos os requisitos legais e minimizar a probabilidade de interrupções.	1. A Administração deverá dispor de uma equipe jurídica especializada para monitorar e gerenciar ações judiciais que possam afetar o projeto; 2. Em casos de suspensão ou alteração imposta, a Administração deverá avaliar a viabilidade de reequilíbrio econômico-financeiro ou ajustes contratuais necessários para adequação às novas condições.
GR 19	Alteração de encargos fiscais (federais ou distritais)	Jurídico	Contratante	1. Alterações na legislação que modifiquem as alíquotas de impostos, contribuições previdenciárias, encargos sociais ou outras obrigações impostas às empresas; 2. Reformas legislativas ou medidas provisórias que introduzam novos encargos ou alterem os encargos existentes.	1. Aumento dos custos de execução para a Contratada, que pode comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; 2. Necessidade de ajustes contratuais para adequação às novas disposições legais e regulamentares.	1. Monitoramento legislativo contínuo pela Administração; 2. Assessoramento jurídico e fiscal para assegurar a conformidade com as alterações e planejar os ajustes necessários.	1. Em caso de alterações significativas nos encargos, a Administração deverá avaliar a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato para ajustar os valores; 2. Acompanhamento contínuo das legislações aplicáveis para identificar alterações e garantir que os impactos sejam minimizados.
GR 20	Reajuste nos custos relacionados a prestadores de serviço e mão de obra	Trabalhista/ Social	Contratada	1. Reajustes salariais ou alterações nas condições contratuais impostas aos prestadores de serviço, derivadas de convenções trabalhistas, acordos sindicais ou mudanças nas práticas de mercado.	1. Aumento nos custos de execução do contrato, reduzindo a margem de lucro e podendo comprometer a viabilidade financeira.	1. Planejamento de pessoal e de contratos de serviços para prever aumentos anuais e acordos coletivos que possam impactar o custo.	1. Implementação de uma política de gestão de pessoal e contratos com previsão de reajustes para manter o controle sobre os custos de mão de obra e serviços.

GR 21	Risco de greves, paralisações ou manifestações realizadas por empregados da Contratada ou de suas subcontratadas	Trabalhista/ Social	Contratada	1. Insatisfação dos trabalhadores com as condições de trabalho, remuneração ou benefícios oferecidos pela Contratada ou suas subcontratadas; 2. Falta de cumprimento de acordos trabalhistas, convenções sindicais ou outras condições estabelecidas entre a Contratada e seus empregados.	1. Interrupção dos serviços e atraso no cronograma de execução devido à paralisação parcial ou total das atividades; 2. Aumento dos custos operacionais para a Contratada, caso seja necessário reorganizar equipes ou compensar os períodos de paralisação.	1. Manutenção de um diálogo aberto e contínuo com os trabalhadores e sindicatos para garantir cumprimento das condições estabelecidas e reduzir o risco de greves e paralisações; 2. Monitoramento de convenções coletivas e acordos sindicais para assegurar conformidade com as exigências trabalhistas.	1. Estabelecimento de políticas internas para atender às exigências trabalhistas e evitar conflitos; 2. Contratação de seguro de interrupção para mitigar perdas financeiras em caso de greves; 3. Reorganização de cronograma e atividades para compensar períodos de paralisação, de modo a evitar impacto na entrega final.
GR 22	Custos adicionais por ações judiciais de empregados, terceiros ou subcontratados	Trabalhista/ Social	Contratada	1. Ações trabalhistas movidas por empregados da Contratada ou de subcontratados, devido a condições de trabalho, pagamentos, direitos trabalhistas não cumpridos ou acidentes; 2. Demandas judiciais de terceiros prejudicados pela execução do projeto.	1. Aumento dos custos operacionais devido a despesas com indenizações, honorários advocatícios e multas; 2. Potencial interrupção das atividades e impacto no cronograma do projeto.	1. Garantia de conformidade com todas as leis trabalhistas, contratuais e de segurança, minimizando a possibilidade de disputas; 2. Manutenção de acordos claros e bem definidos com empregados e subcontratados, incluindo cumprimento rigoroso de todas as obrigações contratuais.	1. Contratação de seguro de responsabilidade civil e trabalhista para cobertura de custos associados a ações judiciais; 2. Implementação de auditorias periódicas de conformidade para assegurar que todas as obrigações com empregados e subcontratados estejam sendo cumpridas.
GR 23	Falta de mão de obra qualificada	Operacional	Contratada (Arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021)	1. Falta de profissionais qualificados para desempenhar atividades especializadas do projeto; Insuficiência de pessoal devido a rotatividade ou falhas na gestão de recursos humanos por parte da Contratada.	1. Necessidade de retrabalho ou correções devido a serviços executados com baixa qualidade, levando a atrasos e aumento dos custos operacionais; 2. Possíveis sanções e penalidades contratuais aplicadas pela Contratante em caso de não conformidade com as especificações; 3. Comprometimento do cronograma do projeto, impactando a entrega final e a aceitação dos serviços.	1. Planejamento antecipado e alocação de mão de obra qualificada para as atividades, com previsão de equipe reserva para cobrir eventualidades; 2. Estabelecimento de processos de recrutamento e capacitação contínua; 3. Monitoramento constante da qualidade dos serviços executados e supervisão rigorosa.	1. Implementação de processos de avaliação contínua de desempenho da mão de obra para identificar e corrigir falhas na qualidade do serviço; 2. Contratação de mão de obra adicional ou subcontratação de especialistas, se necessário, para suprir a carência de habilidades específicas; 3. Realização de treinamentos e capacitações para garantir que toda a equipe possua as competências técnicas necessárias para cumprir os requisitos contratuais.

GR 24	Projetos inadequados ou ineficientes, ou mal elaborados	Técnico/ Engenharia	Contratada	1. Deficiências na escolha da solução de projeto básico, seja por falta de análise detalhada, planejamento inadequado ou seleção de métodos de projeto que não atendem plenamente às necessidades do contrato.	1. Necessidade de ajustes no projeto, gerando atrasos e aumento dos custos operacionais; 2. Possíveis falhas de execução, comprometendo a qualidade final da obra e a conformidade com o contrato; 3. Sanções contratuais caso a solução do projeto básico escolhido pela Contratada não atenda aos requisitos previstos.	1. Realização de estudos preliminares e análises de viabilidade técnica pela Contratada para garantir que a solução escolhida atende aos requisitos do contrato e se adapta às condições do local.	1. Implementação de revisões periódicas para assegurar a qualidade e a adequação da solução de projeto básico; 2. Adoção de tecnologias de modelagem e simulação para prever e ajustar soluções de projeto antes da execução.
GR 25	Dificuldade de incluir, nos projetos, as especificações de licitação	Técnico/ Engenharia	Contratada	1. Incompatibilidades técnicas entre a solução de projeto escolhida pela Contratada e as especificações de licitação.	1. Necessidade de reconfiguração do projeto básico para alinhar as especificações de licitação; 2. Comprometimento da conformidade do projeto, com riscos de penalidades contratuais ou necessidade de ajustes adicionais.	1. Análise detalhada e revisão técnica das especificações de licitação pela Contratada antes de desenvolver a solução de projeto básico.	1. Implementação de revisões periódicas para assegurar a qualidade e a adequação da solução de projeto básico; 2. Adoção de tecnologias de modelagem e simulação para prever e ajustar soluções de projeto antes da execução.
GR 26	Dificuldade em seguir o Anteprojeto	Técnico/ Engenharia	Contratada	1. Falhas na análise detalhada do Anteprojeto durante a fase de concepção do projeto básico, resultando em dificuldades de execução.	1. Necessidade de ajustes e reconfigurações no projeto básico para adequação ao Anteprojeto.	1. Análise detalhada do Anteprojeto pela Contratada antes de desenvolver e escolher a solução de projeto básico, com validação técnica para garantir compatibilidade.	1. Implementação de revisões técnicas contínuas para garantir que o desenvolvimento do projeto básico se mantém alinhado ao Anteprojeto.
GR 27	Dificuldade de cumprir o cronograma da elaboração ou aprovação dos Projetos	Técnico/ Engenharia	Contratada	1. Complexidades técnicas ou decisões no desenvolvimento do projeto básico que não foram previstas inicialmente; 2. Falta de alinhamento entre a solução de projeto escolhida e os requisitos de aprovação junto a órgãos fiscalizadores ou à Contratante.	1. Atraso na entrega do projeto para execução, impactando o cronograma geral da obra; 2. Possíveis penalidades contratuais pela não conformidade com os prazos estabelecidos; 3. Necessidade de reconfiguração ou adaptação do projeto, gerando aumento dos custos e retrabalho.	1. Planejamento detalhado do cronograma de elaboração e aprovação, com etapas de revisão e verificação técnica; 2. Validação prévia dos requisitos de aprovação com a Contratante e órgãos competentes, assegurando que o projeto esteja adequado às especificações.	1. Estabelecimento de revisões periódicas para acompanhar o progresso da elaboração do projeto e assegurar cumprimento do cronograma; 2. Adoção de tecnologias de gestão de projetos e ferramentas de acompanhamento para monitorar o cumprimento de cada fase e ajustar o cronograma conforme necessário.

GR 28	Estimativa incorreta do cronograma de execução das obras, de investimentos e aspectos congêneres	Administrativo	Contratada	1. Decisões técnicas inadequadas no desenvolvimento do projeto básico; 2. Falta de planejamento adequado da execução e da alocação de recursos.	1. Atraso no cronograma geral da obra; Aumento de custos operacionais devido à necessidade de ajustes, prorrogações ou reconfigurações das atividades; 2. Possíveis penalidades e sanções contratuais por descumprimento dos prazos estabelecidos.	1. Planejamento detalhado do cronograma de execução e investimentos, com análise técnica rigorosa de cada fase do projeto para garantir consistência; 2. Adoção de metodologias de gestão de projetos.	1. Revisões periódicas do cronograma de execução para garantir alinhamento com o progresso real e detectar desvios antecipadamente; 2. Uso de ferramentas avançadas de planejamento e modelagem para simular e ajustar o cronograma conforme necessário.
GR 29	Gerenciamento do projeto ou da obra inadequado	Técnico/ Engenharia	Contratada	1. Deficiências na escolha e aplicação de metodologias de gerenciamento de projeto; 2. Falta de qualificação ou capacitação das equipes de gerenciamento da Contratada.	1. Atrasos no cronograma e aumento dos custos de execução devido à ineficiência no gerenciamento do projeto; 2. Comprometimento da qualidade final da obra e do cumprimento dos requisitos contratuais, gerando potenciais penalidades e necessidade de retrabalho.	1. Implementação de uma metodologia robusta de gerenciamento de projetos; Seleção e capacitação de equipes de gerenciamento com experiência comprovada; 2. Adoção de tecnologia de suporte ao gerenciamento (software de gestão de projetos).	1. Realização de auditorias internas regulares e avaliações de desempenho da gestão para assegurar conformidade com o cronograma e orçamento; 2. Implementação de controles de qualidade contínuos e inspeções periódicas para verificar que a execução do projeto atende aos padrões exigidos.
GR 30	Atraso na análise dos projetos	Administrativo	Contratante	1. Demoras administrativas na análise dos projetos submetidos pela Contratada; 2. Falta de disponibilidade de equipe técnica da Administração para revisar e aprovar os documentos no prazo; 3. Revisões adicionais necessárias impostas pela Administração que não estavam previstas originalmente.	1. Atraso na execução do cronograma geral da obra, impactando o início ou continuidade das atividades; 2. Potenciais custos adicionais devido à necessidade de reprogramação de atividades pela Contratada; 3. Comprometimento da eficiência do planejamento do projeto e necessidade de ajustes para atender aos novos prazos.	1. Estabelecimento de prazos claros para a análise e aprovação de projetos, com comprometimento da Administração em atender a essas metas; 2. Disponibilização de equipe técnica capacitada para revisar e aprovar projetos de forma ágil e em conformidade com os prazos contratuais.	1. Estabelecimento de um processo de comunicação constante entre a Administração e a Contratada para monitorar o progresso da análise dos projetos; 2. Implementação de cronogramas internos de aprovação e análise para garantir que a equipe da Administração cumpra os prazos estabelecidos.

GR 31	Atrasos causados por ação de órgãos fiscalizadores, motivados por descumprimentos contratuais ou legais cometidos pela Contratada	Jurídico	Contratada	1. Descumprimento de normas regulatórias, ambientais ou de segurança que exigem adequação ou correção pela Contratada; 2. Falhas na execução em conformidade com os requisitos contratuais e legais, que resultam em sanções ou interrupções impostas pelos órgãos fiscalizadores; 3. Não observância dos procedimentos e práticas exigidos para o cumprimento das obrigações contratuais.	1. Interrupção das atividades, com impacto no cronograma e necessidade de reprogramação das etapas de execução; 2. Aumento dos custos operacionais devido ao tempo parado e possíveis multas ou sanções aplicadas; 3. Necessidade de ajustes e adequações para que a obra ou serviço esteja em conformidade com as exigências dos órgãos fiscalizadores.	1. Monitoramento contínuo do cumprimento das normas legais e contratuais pela Contratada, com a adoção de processos internos de controle de qualidade e conformidade; 2. Treinamento da equipe para assegurar que todos os aspectos da execução estejam alinhados às exigências legais e contratuais.	1. Estabelecimento de um plano de conformidade para monitorar todos os aspectos legais e contratuais da execução do projeto; 2. Contratação de assessoria especializada em normas regulatórias e de fiscalização para identificar riscos e assegurar conformidade.
GR 32	Atraso ou não obtenção de licenças ambientais	Jurídico	Contratada	1. Falhas da Contratada em submeter os documentos necessários para as licenças dentro do prazo ou em conformidade com os requisitos legais e técnicos; 2. Atraso na renovação.	1. Interrupção das atividades de execução devido à ausência de licenças, resultando em atrasos no cronograma e potencial aumento de custos; 2. Aplicação de multas ou sanções pelos órgãos reguladores devido à operação sem as devidas autorizações; 3. Necessidade de retrabalho ou ajustes nos processos para atender às exigências dos órgãos responsáveis pelas licenças.	1. Planejamento antecipado para obtenção e renovação de todas as licenças necessárias, com monitoramento contínuo dos prazos e exigências legais; 2. Contratação de especialistas ou consultores em licenciamento ambiental e regulatório para garantir que a documentação esteja correta e completa; 3. Adoção de uma política de conformidade que inclua checklists para evitar falhas na obtenção ou renovação das licenças.	1. Estabelecimento de um cronograma detalhado para obtenção e renovação de licenças, incluindo prazos específicos e etapas de aprovação; 2. Acompanhamento constante da situação das licenças e preparação para renovação com antecedência suficiente; 3. Implementação de um sistema de alertas para lembrar dos prazos e da necessidade de atualização de documentos.

GR 33	Uso de material não certificado, em especial madeira	Técnico/ Ambiental	Contratada (art. 120 da Lei nº 14.133/2021)	1. Falhas no controle de qualidade e conformidade dos materiais adquiridos pela Contratada; 2. Utilização de fornecedores que não atendem às exigências de certificação, como madeira de fontes ilegais ou não certificadas ambientalmente; 3. Negligência no cumprimento das especificações de materiais definidos no contrato.	1. Penalidades e sanções administrativas devido ao uso de materiais que não cumprem as normas de certificação; 2. Interrupção das atividades para substituição dos materiais não conformes, impactando o cronograma e aumentando os custos operacionais.	1. Implementação de um sistema de controle de qualidade rigoroso para garantir que todos os materiais, especialmente madeira, atendam às certificações exigidas; 2. Seleção e auditoria de fornecedores para assegurar que atendam aos requisitos de certificação e conformidade ambiental; 3. Adoção de práticas de verificação e inspeção contínua dos materiais no local da obra antes de sua utilização.	1. Contratação de fornecedores certificados e confiáveis para assegurar que todos os materiais, especialmente madeira, atendam aos requisitos ambientais e regulatórios; 2. Realização de auditorias periódicas nos fornecedores e controle de qualidade dos materiais recebidos para evitar o uso de materiais não conformes; 3. Manutenção de registros detalhados de todos os materiais utilizados, incluindo certificações, para garantir rastreabilidade e conformidade com as exigências contratuais.
GR 34a	Indisponibilidade de fornecedores de insumos e/ou equipamentos devido a fatores externos	Econômico/ Financeiro	Contratante	1. Crises econômicas globais ou regionais que afetam a produção e distribuição de insumos e equipamentos; 2. Desastres naturais ou interrupções nas cadeias de suprimentos, fora do controle da Contratada; 3. Restrições governamentais, embargos ou mudanças regulatórias que impactem o fornecimento de insumos no mercado.	1. Atrasos no cronograma de execução devido à falta de materiais disponíveis para continuar o projeto; 2. Aumento de custos para a Contratante, caso seja necessário reequilibrar o contrato devido à falta de insumos; 3. Impacto na qualidade e especificação técnica dos materiais, caso seja necessário utilizar alternativas de menor qualidade.	1. Monitoramento contínuo pela Administração de indicadores econômicos e de mercado para antecipar possíveis riscos de indisponibilidade e comunicar à Contratada; 2. Estabelecimento de cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro no contrato para situações excepcionais que impactem insumos essenciais.	1. Definição de estratégias de contingência em colaboração com a Contratada para ajustar o cronograma e minimizar o impacto de fatores externos; 2. Adoção de cláusulas contratuais que permitam ajustes nos prazos e custos em caso de eventos externos significativos que afetem o fornecimento.

GR 34b	Indisponibilidade de fornecedores de insumos e/ou equipamentos devido a falhas de planejamento, escolha ou gestão de fornecedores pela Contratada	Econômico/ Financeiro	Contratada	1. Falta de planejamento adequado para assegurar a disponibilidade contínua de insumos e equipamentos essenciais; 2. Dependência de fornecedores limitados ou não qualificados, sem alternativas de contingência; 3. Falta de contratos sólidos com fornecedores que garantam a continuidade do fornecimento.	1. Atrasos no cronograma de execução e necessidade de reprogramação das atividades devido à falta de insumos; 2. Aumento dos custos operacionais para a Contratada, devido à necessidade de buscar fornecedores alternativos a preços mais altos; 3. Comprometimento da qualidade dos materiais, caso a substituição dos insumos não atenda aos requisitos contratuais.	1. Planejamento de aquisição robusto, com identificação de fornecedores alternativos para garantir o abastecimento; 2. Monitoramento da capacidade e conformidade dos fornecedores selecionados para garantir que atendam aos requisitos contratuais; 3. Estabelecimento de contratos de fornecimento com garantias para assegurar continuidade.	1. Criação de estoques de segurança para insumos críticos, minimizando o impacto de eventuais atrasos no fornecimento; 2. Adoção de um plano de contingência com fornecedores alternativos previamente verificados para atender aos requisitos contratuais.
GR 35	Serviços de limpeza do terreno com carga e transporte adicionais	Econômico/ Financeiro	Contratada	1. Falta de planejamento adequado por parte da Contratada em relação à quantidade e tipo de materiais a serem removidos; 2. Ineficiência no processo de carga e transporte dos resíduos gerados na limpeza do terreno; 3. Necessidade de disposição dos materiais em locais específicos.	1. Aumento dos custos operacionais devido à necessidade de transporte e disposição adicional de resíduos; 2. Potenciais atrasos no cronograma de execução caso o processo de limpeza não seja realizado de forma eficiente; 3. Possíveis penalidades ambientais se os resíduos não forem dispostos conforme as normas regulatórias.	1. Planejamento detalhado dos serviços de limpeza, incluindo estimativas precisas da quantidade de material a ser removido e os locais de disposição; 2. Contratação de equipes e equipamentos adequados para garantir a execução eficiente das atividades de carga e transporte; 3. Verificação dos locais de disposição previamente autorizados, para assegurar que o descarte será feito em conformidade com as normas ambientais.	1. Implementação de um cronograma detalhado de atividades para a limpeza, com controle e acompanhamento dos volumes de material removido; 2. Adoção de procedimentos de controle para verificar a conformidade das operações de limpeza com os requisitos contratuais e regulatórios.

GR 36	Não aceitação dos insumos	Econômico/ Financeiro	Contratada	1. Aquisição de insumos que não atendem aos requisitos técnicos definidos no contrato; 2. Falta de controle de qualidade adequado por parte da Contratada na seleção e utilização dos insumos; 3. Falhas na interpretação das especificações contratuais.	1. Necessidade de substituição dos insumos rejeitados, gerando atrasos e custos adicionais para a Contratada; 2. Possíveis sanções e penalidades aplicadas pela Administração devido ao não atendimento das especificações; 3. Comprometimento do cronograma de execução e aumento dos custos operacionais.	1. Implementação de controles de qualidade rigorosos para assegurar que todos os insumos atendam aos padrões exigidos; 2. Seleção de fornecedores qualificados e verificação da conformidade dos materiais antes de sua utilização; 3. Adoção de práticas para revisar se os insumos recebidos estão de acordo com o especificado.	1. Contratação de fornecedores certificados para garantir a qualidade dos insumos; 2. Realização de inspeções de qualidade e conformidade dos insumos no momento da entrega e antes de sua aplicação na obra; 3. Manutenção de registros detalhados dos insumos utilizados, incluindo certificados de conformidade e laudos técnicos, para garantir a rastreabilidade.
GR 37	Erros ou vícios construtivos	Econômico/ Financeiro	Contratada (Arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021)	1. Falhas na execução dos serviços conforme as especificações contratuais; 2. Uso de métodos inadequados ou insumos de baixa qualidade, que não atendem aos requisitos técnicos e de durabilidade exigidos; 3. Falta de controle de qualidade e supervisão rigorosa durante as etapas de execução.	1. Necessidade de retrabalho e reparos para corrigir os erros ou vícios construtivos, gerando custos adicionais e atrasos no cronograma; 2. Possíveis penalidades e sanções contratuais aplicadas pela Administração por não conformidade com as especificações; 3. Comprometimento da segurança e qualidade final da obra, podendo impactar a aceitação e entrega do projeto.	1. Implementação de procedimentos de controle de qualidade rigorosos pela Contratada para garantir que a execução esteja de acordo com o especificado; 2. Supervisão contínua e auditorias internas nas etapas críticas da obra para identificar e corrigir desvios antes que se tornem vícios construtivos; 3. Capacitação e orientação técnica para as equipes de execução, assegurando compreensão clara das especificações e padrões contratuais.	1. Estabelecimento de um plano de controle de qualidade que inclua verificações em cada fase de execução; 2. Realização de inspeções regulares e detalhadas para identificar e corrigir erros construtivos antes da conclusão da obra; 3. Adoção de registros de conformidade para documentar que cada etapa atende aos requisitos contratuais, proporcionando rastreabilidade e garantindo a qualidade final.

GR 38	Erro no valor e prazo para execução	Econômico/ Financeiro	Contratada (Art. 22, §4º da Lei nº 14.133/2021)	1. Falhas na análise e planejamento da solução de projeto básico; 2. Fatos supervenientes, como novas condições técnicas ou ambientais, que impactam a adequação do projeto, exigindo ajustes de cronograma e orçamento; 3. Escolha de métodos e materiais inadequados, que aumentam os custos ou prolongam o tempo de execução.	1. Atrasos na execução e entrega da obra devido a reconfigurações de cronograma ou ajustes no projeto; 2. Custos adicionais decorrentes de ajustes no orçamento inicial para cobrir as deficiências nas estimativas; 3. Impacto na qualidade e conformidade do projeto, caso as adaptações não sejam suficientes para atender aos requisitos contratuais.	1. Planejamento detalhado e análise rigorosa na fase de desenvolvimento do projeto básico, com foco em adequação e viabilidade técnica; 2. Adoção de metodologias e ferramentas de estimativa de custo e prazo baseadas em melhores práticas de engenharia.	1. Realização de revisões periódicas no cronograma e orçamento para antecipar possíveis desvios e ajustar conforme necessário; 2. Contratação de consultoria técnica especializada, quando aplicável, para assegurar que a solução de projeto é adequada e sustentável.
GR 39	Aquisição de insumos em prazos exíguos	Econômico/ Financeiro	Contratada	1. Deficiência no planejamento de suprimentos e de gestão de estoque pela Contratada; 2. Falta de previsão de contingências para insumos e equipamentos críticos; 3. Inadequação no monitoramento dos prazos de entrega dos fornecedores.	1. Aumento dos custos de aquisição devido à necessidade de compra emergencial e transporte acelerado; 2. Possível utilização de insumos de menor qualidade ou fornecedores alternativos, impactando a conformidade com as especificações; 3. Atrasos no cronograma de execução devido à falta de insumos no momento necessário.	1. Implementação de um planejamento detalhado de compras, com prazos definidos para a aquisição de insumos e equipamentos essenciais; 2. Monitoramento contínuo dos estoques e criação de um sistema de alerta para prever necessidades de reposição.	1. Criação de estoques de segurança para insumos críticos, minimizando o impacto de compras emergenciais; 2. Identificação de fornecedores alternativos para situações de emergência, assegurando que os materiais adquiridos cumpram as especificações; 3. Revisão periódica do planejamento de suprimentos e adaptação do cronograma conforme necessário.
GR 40	Obsolescência tecnológica	Econômico/ Financeiro	Contratada	1. Falta de atualização contínua de tecnologias e métodos aplicados pela Contratada; 2. Dependência de equipamentos ou sistemas que se tornam inadequados ou ultrapassados frente a novas exigências de desempenho e qualidade.	1. Aumento dos custos operacionais devido à necessidade de substituição de tecnologias obsoletas ou aquisição de novas ferramentas; 2. Impacto na qualidade final da obra, caso a tecnologia empregada não atenda mais aos padrões de mercado ou aos requisitos contratuais; 3. Atrasos no cronograma, decorrentes do tempo necessário para adaptação a novas tecnologias.	1. Monitoramento contínuo das tendências e avanços tecnológicos relevantes para a execução do projeto, permitindo ajustes conforme necessário; 2. Avaliação periódica dos métodos e tecnologias empregados para garantir que continuem adequados e eficientes.	1. Implementação de um programa de atualização e manutenção dos equipamentos e tecnologias utilizados no projeto; 2. Contratação de fornecedores que ofereçam suporte técnico contínuo e garantam a atualização das tecnologias empregadas.

GR 41	Não aceitação dos serviços executados	Econômico/ Financeiro	Contratada (Arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021)	1. Execução de serviços em desacordo com as especificações contratuais; 2. Falta de supervisão ou controle de qualidade adequado durante a execução; 3. Falhas na interpretação dos requisitos contratuais.	1. Necessidade de retrabalho ou correção dos serviços executados, gerando custos adicionais e atrasos no cronograma; 2. Aplicação de penalidades e sanções contratuais devido ao não cumprimento das especificações; Comprometimento da qualidade final da obra, afetando a entrega e aceitação do projeto.	1. Implementação de um controle de qualidade rigoroso e supervisão contínua dos serviços para assegurar que atendam aos requisitos especificados; 2. Capacitação e orientação das equipes de execução para garantir o entendimento claro das especificações contratuais; 3. Adoção de práticas de verificação interna antes da submissão dos serviços à Administração.	1. Realização de inspeções de qualidade em cada etapa da execução para corrigir possíveis desvios antes da conclusão; 2. Estabelecimento de registros documentados das conformidades com as especificações para facilitar a aprovação dos serviços executados; 3. Implementação de um plano de ação corretivo imediato para casos de não conformidade, minimizando impactos no cronograma e custo.
GR 42	Necessidade de refazimento de serviços	Econômico/ Financeiro	Contratada	1. Deficiência na execução dos serviços; 2. Falta de controle de qualidade e supervisão por parte da Contratada; 3. Uso de materiais ou métodos que não atendem aos padrões de desempenho exigidos.	1. Custos adicionais para a Contratada devido à necessidade de refazer os serviços; 2. Atrasos no cronograma do projeto, comprometendo o prazo de entrega; 3. Possíveis penalidades contratuais por não conformidade e necessidade de correção.	1. Implementação de um sistema de controle de qualidade rigoroso que permita identificar e corrigir problemas antes da entrega dos serviços; 2. Supervisão contínua e auditoria interna para garantir que todos os serviços executados atendam às especificações contratuais; 3. Treinamento e orientação das equipes de execução para assegurar a compreensão dos requisitos técnicos e de qualidade.	1. Estabelecimento de processos de revisão e inspeção durante cada etapa da execução para garantir conformidade; 2. Correção imediata de quaisquer desvios detectados durante as auditorias internas, minimizando a necessidade de refazimento; 3. Criação de um registro de conformidade que documente o atendimento aos padrões em cada fase do serviço executado.
GR 43a	Ocorrência de intempéries ordinárias e previsíveis, como chuvas leves e moderadas	Técnico/ Engenharia	Contratada	1. Condições climáticas comuns e previsíveis para a região e época do ano; 2. Falta de planejamento adequado por parte da Contratada para lidar com condições climáticas esperadas, sem impacto significativo sobre os custos.	1. Pequenos ajustes de cronograma ou atividades que possam ser reorganizadas sem impacto relevante; 2. Aumento pontual nos custos operacionais caso sejam necessárias medidas de mitigação, como proteção contra chuva.	1. Planejamento detalhado do cronograma de execução, considerando variações climáticas sazonais típicas da região; 2. Adoção de técnicas e equipamentos para proteger a obra durante as atividades expostas a intempéries previsíveis.	1. Ajuste do cronograma para evitar atividades críticas em épocas de maior probabilidade de chuvas leves e moderadas; 2. Preparação de um plano de contingência para gerenciamento de intempéries ordinárias.

GR 43b	Ocorrência de intempéries extraordinárias e imprevisíveis, com magnitude e intensidade excepcionais	Técnico/ Engenharia	Contratante	1. Eventos climáticos extremos e inesperados que excedem as médias históricas; 2. Mudanças bruscas nas condições meteorológicas que afetam significativamente a viabilidade da execução conforme o cronograma.	1. Atraso substancial no cronograma de execução devido à impossibilidade de trabalhar em condições adversas; 2. Aumento significativo dos custos operacionais, caso sejam necessárias medidas de emergência para proteger a obra e o pessoal.	1. Monitoramento contínuo de previsões meteorológicas e alertas para adaptar o cronograma em casos de previsão de eventos extraordinários; 2. Adoção de seguros e cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro para situações de intempéries extraordinárias comprovadas.	1. Inclusão de cláusulas contratuais que permitam ajustes de prazos e custos em caso de comprovação de intempéries extraordinárias; 2. Implementação de um plano de contingência específico para ações de proteção e resposta rápida a eventos extremos, em colaboração com a Contratada.
GR 44	Perda de insumos	Técnico/ Financeiro	Contratada	1. Falhas no armazenamento ou transporte dos insumos; 2. Inadequação dos procedimentos de controle e segurança para proteger os insumos contra perdas, deterioração ou roubo; 3. Gestão ineficaz de estoque e logística.	1. Necessidade de reposição de insumos, gerando custos adicionais e possíveis atrasos no cronograma de execução; 2. Impacto nos custos operacionais, com aumento de despesas para garantir o fornecimento contínuo dos materiais; 3. Possível comprometimento da qualidade da obra, caso os insumos perdidos não possam ser substituídos em tempo hábil.	1. Implementação de práticas rigorosas de armazenamento e transporte para minimizar o risco de perda de insumos; 2. Adoção de medidas de segurança no local de armazenamento para proteger contra furtos e danos; 3. Monitoramento contínuo de estoque e rotação de insumos para evitar perdas por vencimento ou obsolescência.	1. Estabelecimento de um sistema de controle de inventário para monitorar e rastrear o uso e armazenamento dos insumos; 2. Contratação de seguro específico para cobrir eventuais perdas significativas de insumos essenciais.
GR 45	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Técnico/ Engenharia	Contratada	1. Interrupções operacionais devido a falhas internas, como problemas de logística, gerenciamento de pessoal, ou planejamento inadequado; 2. Deficiências no fornecimento ou manutenção de equipamentos necessários para a execução das atividades, levando a paradas imprevistas. 3. Outros eventos internos à gestão empresarial que não são considerados extraordinários e que impactam a continuidade das operações.	1. Atrasos no cronograma de execução do projeto, exigindo ajustes e reprogramação de atividades; 2. Aumento dos custos operacionais devido à necessidade de correção ou mitigação dos impactos dos fatos retardadores; 3. Potenciais penalidades contratuais em caso de descumprimento dos prazos acordados.	1. Planejamento detalhado de cada fase do projeto, com antecipação de contingências para lidar com possíveis interrupções internas; 2. Adoção de práticas eficazes de gerenciamento de risco para identificar e mitigar fatores que possam retardar a execução. 3. Monitoramento contínuo dos processos e recursos necessários para a execução, garantindo prontidão e minimizando interrupções.	1. Implementação de um plano de ação para situações de interrupção, assegurando respostas rápidas e controle dos impactos. 2. Adoção de um sistema de monitoramento em tempo real para identificar problemas operacionais e agir antes que comprometam o cronograma. 3. Revisão e atualização contínua dos processos empresariais para minimizar riscos internos que possam retardar a execução do contrato.

GR 46	Serviços não previstos na Planilha e no memorial descritivo de licitação	Econômico/ Financeiro	Contratada (Art. 22, §4º da Lei nº 14.133/2021)	1. Decisões tomadas pela Contratada na definição e desenvolvimento da solução de projeto básico que demandam serviços adicionais para atender à execução do contrato; 2. Fatos supervenientes ao contrato, como adequações técnicas ou especificações adicionais que se tornam necessárias para cumprir os requisitos de qualidade e funcionalidade.	1. Aumento dos custos operacionais devido à execução de serviços adicionais que não estavam previstos inicialmente; 2. Possíveis atrasos no cronograma para incorporar os novos serviços ao plano de execução; 3. Necessidade de ajustes na alocação de recursos para acomodar os serviços imprevistos.	1. Planejamento detalhado do projeto básico com análise aprofundada para minimizar a ocorrência de serviços não previstos; 2. Avaliação rigorosa da viabilidade técnica e alinhamento do projeto básico com os requisitos contratuais desde a fase inicial; 3. Adoção de práticas de revisão interna que antecipem necessidades técnicas e reduzam a probabilidade de ajustes não previstos.	1. Realização de auditorias internas contínuas durante a execução do projeto para identificar e planejar a integração de novos serviços, se necessário; 2. Implementação de mecanismos de controle de orçamento e cronograma para monitorar e minimizar os impactos dos serviços não previstos; 3. Flexibilidade no cronograma e nos recursos alocados para absorver serviços adicionais de forma eficiente e sem comprometer o projeto.
GR 47	Danos materiais, físicos ou ambientais à Administração Pública ou a terceiros	Técnico	Contratada (Arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021)	1. Falhas na execução que não atendem aos padrões especificados no contrato; 2. Uso de materiais inadequados ou técnicas impróprias, que geram riscos de segurança e impactos negativos para o entorno; 3. Falta de controle de qualidade e supervisão rigorosa.	1. Necessidade de reparação de danos causados, gerando custos adicionais e possíveis sanções para a Contratada; 2. Comprometimento da integridade e segurança da obra, afetando a confiança e a credibilidade do projeto; 3. Possíveis ações judiciais e reclamações por parte de terceiros impactados pela execução inadequada dos serviços.	1. Implementação de um sistema de controle de qualidade rigoroso que garanta que a execução atenda aos requisitos contratuais; 2. Supervisão contínua das atividades para corrigir potenciais falhas antes que causem danos; 3. Treinamento e orientação das equipes de execução para assegurar total compreensão dos requisitos técnicos e de segurança.	1. Contratação de seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros; 2. Adoção de inspeções regulares e verificações de conformidade para garantir que os serviços executados estejam de acordo com os padrões contratuais; 3. Implementação de ações corretivas imediatas em caso de detecção de não conformidade que possa causar danos.

GR 48	Ausência ou atraso na emissão da ordem de serviço pela Administração	Jurídico	Contratante	1. Demoras administrativas ou burocráticas que atrasam a emissão das ordens de serviço; 2. Falta de coordenação interna na Administração para liberar as etapas do projeto conforme planejado; 3. Inexistência de um fluxo claro e eficiente para autorização das ordens de serviço necessárias à execução do contrato.	1. Atraso no cronograma da obra, com impacto nas datas de entrega e necessidade de reprogramação das atividades; 2. Aumento dos custos operacionais, caso a Contratada precise manter equipes ou recursos ociosos; 3. Possível comprometimento da sequência e eficiência das etapas planejadas para execução.	1. Estabelecimento de um cronograma de emissão de ordens de serviço alinhado ao planejamento do projeto, com prazos claros; 2. Adoção de um processo simplificado e eficiente para a liberação de ordens de serviço, minimizando atrasos. 3. Comunicação contínua entre a Administração e a Contratada para monitorar e assegurar a emissão das ordens conforme previsto.	1. Implementação de um sistema de monitoramento para assegurar a emissão das ordens de serviço em tempo hábil, conforme o cronograma; 2. Realização de reuniões periódicas de acompanhamento para identificar possíveis atrasos e agir de forma preventiva; 3. Revisão dos processos internos para garantir que todas as etapas necessárias para a emissão das ordens estejam prontas e alinhadas ao cronograma do contrato.
GR 49	Atraso no início das obras devido à falta de formalização do documento de propriedade da área	Jurídico	Contratante	1. Demoras burocráticas ou judiciais na emissão do documento de propriedade para a administração pública após o processo de desapropriação; 2. Obstáculos legais que impedem a plena transferência da área, mesmo após a conclusão das etapas de desapropriação; 3. Falta de coordenação ou resolução de pendências administrativas para finalizar a transferência de propriedade.	1. Atraso no cronograma de execução da obra devido à impossibilidade de iniciar as atividades previstas na área; 2. Aumento de custos operacionais e de reprogramação de atividades, caso o início da obra precise ser postergado; 3. Potencial impacto em marcos contratuais e necessidade de ajustes no cronograma geral do projeto.	1. Coordenação antecipada entre os órgãos envolvidos para agilizar a emissão do documento de propriedade antes do início das obras; 2. Monitoramento contínuo do processo de emissão para garantir a finalização e evitar atrasos; 3. Planejamento de contingências caso a emissão do documento sofra atrasos, com medidas para mitigar os impactos no cronograma.	1. Estabelecimento de um cronograma para emissão do documento de propriedade antes da data de início das obras; 2. Inclusão de cláusulas contratuais que prevejam ajustes de prazo e reequilíbrio financeiro em caso de atrasos na liberação da área; 3. Comunicação constante entre a Contratante e a Contratada para monitorar o progresso da emissão do documento e antecipar possíveis impactos.
GR 50	Situação geológica não prevista durante a execução da obra	Técnico/ Engenharia	Contratada (§4º do Art. 22 da Lei nº 14.133/2021)	1. Condições geológicas específicas que não foram detectadas na sondagem preliminar e que impactam as soluções de fundação e contenção; 2. Necessidade de ajustes nos projetos de terraplenagem, fundações ou contenções com base em resultados de sondagens adicionais conduzidas pela Contratada.	1. Aumento dos custos de execução devido à necessidade de adaptação dos projetos às novas condições geológicas; 2. Atraso no cronograma da obra, uma vez que podem ser necessários estudos adicionais e ajustes na execução; 3. Impacto na viabilidade técnica e estrutural das soluções de fundação e contenção adotadas.	1. Realização de uma nova e completa campanha de sondagens pela Contratada para fundamentar o desenvolvimento dos projetos, incluindo todas as áreas de fundação e contenção; 2. Análise detalhada dos dados geológicos coletados e consideração dos cenários que podem impactar a execução.	1. Revisão dos resultados de sondagem durante a fase inicial; 2. Adoção de técnicas e soluções de engenharia de fundação e contenção que possibilitem ajustes conforme as condições do solo reveladas nas investigações.

GR 51	Problemas de compatibilidade entre as soluções projetadas e executadas para fundações	Técnico/ Engenharia	Contratada (§4º do Art. 22 da Lei nº 14.133/2021)	1. Discrepâncias entre as condições geológicas reais identificadas na nova campanha de sondagens e as hipóteses iniciais do projeto;	1. Aumento dos custos de execução devido à necessidade de ajustes nos projetos para corrigir discrepâncias; 2. Atraso no cronograma devido à necessidade de reprogramar etapas de execução para realizar adequações; 3. Riscos de segurança e de não conformidade estrutural, caso as adaptações necessárias não sejam realizadas corretamente.	1. Realização de uma campanha de sondagens detalhada pela Contratada para garantir dados precisos e apoiar a elaboração de projetos adequados; 2. Planejamento cuidadoso do dimensionamento das fundações.	1. Monitoramento contínuo das condições de execução e revisão de soluções projetadas sempre que se observarem discrepâncias; 2. Implementação de um sistema de controle de qualidade para validar a compatibilidade entre o projeto e as condições reais de solo e contenção durante a execução.
GR 52	Degradação da área destinada à execução do projeto	Técnico/ Engenharia	Contratada (Arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021)	1. Falta de conformidade com as técnicas e práticas especificadas; 2. Uso de métodos e materiais que não respeitam os requisitos de proteção ambiental e conservação do solo; 3. Inadequação dos procedimentos de controle e segurança ambiental pela Contratada durante a execução das atividades.	1. Necessidade de restauração ou mitigação ambiental, gerando custos adicionais e potencial atraso no cronograma; 2. Aplicação de multas e sanções por órgãos ambientais devido à degradação da área.	1. Implementação de práticas de controle ambiental e de qualidade rigorosas; 2. Treinamento da equipe de execução sobre boas práticas de conservação e proteção do solo; 3. Supervisão contínua das atividades em áreas sensíveis para evitar degradações e tomar medidas corretivas imediatas.	1. Adoção de medidas de recuperação ambiental no caso de degradação acidental ou não conformidade detectada durante a execução. 2. Contratação de especialistas em conservação e proteção ambiental para orientar a execução de atividades em áreas sensíveis.
GR 53	Geração de poluição ambiental (sonora, olfativa, e de solo) e de erosão	Técnico/ Engenharia	Contratada (Arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021)	1. Falta de conformidade com os requisitos técnicos e ambientais especificados; 2. Uso de técnicas inadequadas de controle de erosão, como a falta de proteção do solo durante o corte ou aterro; 3. Inobservância de práticas de controle de poluição e conservação ambiental durante a execução dos serviços.	1. Necessidade de medidas corretivas e de controle para mitigar os impactos ambientais, aumentando os custos de execução; 2. Possíveis multas e sanções por órgãos ambientais, além de atrasos no cronograma devido à necessidade de interromper atividades para corrigir o problema.	1. Implementação de planos de controle ambiental que incluam medidas para minimizar a poluição sonora, olfativa e erosiva; 2. Treinamento da equipe de execução sobre práticas ambientais seguras e conformidade com as normas de proteção do solo e controle de poluição. 3. Supervisão constante para garantir que as medidas de controle estejam sendo corretamente aplicadas.	1. Instalação de barreiras sonoras e sistemas de controle de poluição para mitigar impactos e garantir conformidade com as normas ambientais; 2. Implementação de técnicas de controle de erosão, como cobertura vegetal e proteção do solo, nas áreas de corte e aterro.

GR 54	Não cumprimento das condicionantes ambientais ou de infringir a legislação ambiental vigente	Técnico/ Engenharia	Contratada (Arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021)	1. Execução dos serviços sem observância das condicionantes ambientais estabelecidas nos licenciamentos; 2. Falta de conformidade com as práticas exigidas para controle ambiental e mitigação de impactos, conforme especificado no contrato; 3. Deficiências no monitoramento e controle ambiental pela Contratada durante a execução das atividades.	1. Aplicação de multas, sanções administrativas e suspensão das atividades por órgãos reguladores; 2. Necessidade de medidas corretivas e compensatórias, acarretando custos adicionais e potenciais atrasos no cronograma.	1. Implementação de um plano de gestão ambiental que contemple todas as condicionantes e normas ambientais aplicáveis ao projeto; 2. Treinamento constante das equipes de execução sobre a importância do cumprimento das condicionantes ambientais e da legislação aplicável.	1. Estabelecimento de um programa de compliance ambiental com acompanhamento de consultores especializados para assegurar conformidade; 2. Realização de auditorias ambientais periódicas para detectar e corrigir não conformidades em tempo hábil.
GR 55	Ocorrência de roubo, furto, vandalismo, depredação, perda de materiais, equipamentos ou bens, além de danos, prejuízos ou acidentes envolvendo segurança patrimonial e pessoal no local da obra	Técnico/ Engenharia	Contratada	1. Falta de implementação de sistemas de segurança adequados, como vigilância, controle de acesso e proteção de áreas sensíveis do canteiro; 2. Ausência de medidas preventivas e protocolos usuais para proteger bens e pessoas no local da obra; 3. Deficiência no monitoramento e uso de equipamentos de segurança, como câmeras de vigilância, alarmes e iluminação.	1. Perdas financeiras com a reposição de materiais e equipamentos roubados, danificados ou perdidos; 2. Aumento de custos operacionais devido à necessidade de implementação tardia de medidas de segurança e substituição de bens; 3. Impacto na segurança dos trabalhadores.	1. Implementação de um sistema de segurança robusto no local da obra, incluindo vigilância 24 horas, monitoramento por câmeras e controle de acesso; 2. Adoção de práticas de armazenamento seguro para proteger materiais e equipamentos contra furtos e danos; 3. Treinamento das equipes sobre procedimentos de segurança e conservação do patrimônio da obra.	1. Contratação de seguro contra perdas por roubo, furto e vandalismo para garantir cobertura em caso de incidentes. 2. Estabelecimento de um protocolo de resposta rápida para casos de incidente, minimizando os impactos no cronograma e nos custos.
GR 56a	Greves, paralisações ou manifestações motivadas por demandas direcionadas especificamente à Contratada	Trabalhista/ Social	Contratada	1. Demandas relacionadas a condições de trabalho, salários ou outros benefícios que afetam diretamente os colaboradores da Contratada; 2. Questões de segurança ou conflitos trabalhistas envolvendo trabalhadores e subcontratados da Contratada. 3. Falta de diálogo ou negociação eficiente entre a Contratada e seus colaboradores ou sindicatos.	1. Atraso no cronograma do projeto devido à suspensão das atividades; 2. Aumento de custos operacionais pela necessidade de ações para retomar o ritmo normal após o evento; 3. Impacto na produtividade e no moral dos trabalhadores.	1. Manutenção de boas práticas de relações trabalhistas e cumprimento rigoroso das normas de trabalho; 2. Criação de um canal de comunicação ativo com os sindicatos e representantes dos trabalhadores; 3. Realização de treinamentos e orientações sobre condições de trabalho para minimizar possíveis queixas.	1. Estabelecimento de um plano de contingência para casos de greves e paralisações motivadas por demandas internas, minimizando o impacto no cronograma e nos custos; 2. Desenvolvimento de um processo de negociação com sindicatos e representantes para solucionar rapidamente questões trabalhistas.

GR 56b	Greves, paralisações ou manifestações não relacionadas às demandas internas da Contratada	Trabalhista/ Social	Contratante	1. Greves gerais ou paralisações nacionais que impactam diversos setores e não estão relacionadas diretamente com a atuação da Contratada; 2. Movimentos sociais ou protestos que ocorrem próximos ao local da obra e afetam o acesso e a segurança no local.	1. Atrasos no cronograma de execução, especialmente se o evento é prolongado; 2. Potenciais custos indiretos para retomada das atividades após a resolução do evento.	1. Monitoramento contínuo do cenário social, político e econômico para antecipar possíveis eventos de grande escala; 2. Planejamento de medidas de segurança adicionais em caso de proximidade de eventos previstos que possam impactar o local da obra.	1. Criação de um protocolo de segurança em conjunto com a Administração para proteger os trabalhadores e o patrimônio da obra em caso de manifestações; 2. Planejamento de ajustes no cronograma caso a interrupção persista e seja necessário reprogramar atividades.
GR 57	Ocorrência de acidentes durante as atividades de execução das obras	Trabalhista/ Social	Contratada	1. Falta de planejamento adequado e medidas de segurança específicas para atividades de demolição; 2. Uso de equipamentos ou métodos de demolição não conformes com as normas de segurança; 3. Deficiência no treinamento e na supervisão dos trabalhadores.	1. Danos físicos a trabalhadores e pessoas próximas ao local, além de possíveis danos materiais; 2. Interrupções no cronograma devido à necessidade de investigar o acidente e implementar medidas corretivas; 3. Responsabilidades legais e financeiras para a Contratada, incluindo possíveis sanções por descumprimento de normas de segurança.	1. Implementação de um plano de segurança específico para as atividades de demolição, detalhando os procedimentos e medidas preventivas; 2. Treinamento adequado das equipes de demolição, com foco em segurança e conformidade com as normas técnicas; 3. Supervisão contínua e uso de equipamentos apropriados e devidamente inspecionados para as atividades de demolição.	1. Estabelecimento de um plano de resposta a emergências para minimizar os danos em caso de acidente durante os serviços de demolição; 2. Contratação de seguro para cobrir possíveis danos pessoais e materiais decorrentes de acidentes na área de demolição.
GR 58	Atraso ou impossibilidade de contratação dos seguros e garantias exigidos contratualmente, ou de contratação que não cumpre os prazos, limites e requisitos estabelecidos	Jurídico	Contratada (Arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021)	1. Negligência da Contratada em cumprir os prazos e exigências contratuais para apresentação da apólice de seguro; 2. Dificuldades financeiras ou operacionais da Contratada que impactam a contratação das coberturas exigidas; 3. Inadequação na gestão de requisitos contratuais relacionados a seguros e garantias.	1. Suspensão das atividades até que a apólice de seguro seja regularizada, acarretando possíveis atrasos no cronograma; 2. Aplicação de sanções contratuais e legais, além de multas pela inobservância das exigências de seguro. 3. Exposição da obra e dos envolvidos a riscos financeiros e operacionais em caso de acidentes ou incidentes sem cobertura.	1. Implementação de um sistema de controle de prazos e requisitos contratuais para a contratação de seguros; 2. Revisão periódica das obrigações contratuais de seguro e garantias para garantir conformidade; 3. Alocação de recursos específicos para a gestão e cumprimento das exigências de apólices e garantias.	1. Criação de um cronograma de atualização e monitoramento das apólices de seguro para assegurar cumprimento dos prazos; 2. Contratação de consultoria especializada em seguros para auxiliar no processo e evitar falhas.

GR 59	Alteração em legislações, regulamentos ou normas externas e internas aplicáveis ao contrato que resultem em modificações no projeto, com ou sem acréscimo de área	Jurídico	Contratante	1. Alterações em normas técnicas, regulamentações ambientais, ou códigos de construção que exijam adaptações no projeto; 2. Novas exigências legais que ampliem a área ou o escopo das obras, influenciando diretamente os custos e cronogramas; 3. Restrições administrativas adicionais impostas ao projeto por mudanças no ambiente regulatório.	1. Aumento dos custos de execução devido a requisitos adicionais de conformidade com as novas normas; 2. Reprogramação do cronograma para incorporar modificações no projeto e atender às novas exigências; 3. Possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando o impacto das alterações normativas.	1. Monitoramento contínuo das atualizações em legislações e normas aplicáveis ao contrato, com avaliação prévia de possíveis impactos; 2. Diálogo entre a Administração e a Contratada para planejar adaptações necessárias em tempo hábil, reduzindo impactos no projeto.	1. Definição de processos de comunicação entre a Administração e a Contratada para antecipar e implementar as mudanças regulatórias de forma eficiente; 2. Estabelecimento de um plano de revisão contratual e reequilíbrio econômico-financeiro para casos em que as alterações normativas impactem os custos ou o cronograma significativamente.
GR 60	Uso de inovações metodológicas e tecnológicas experimentais	Econômico/ Financeiro	Contratada (Art. 22, §4º da Lei nº 14.133/2021)	1. Decisões da Contratada sobre o uso de tecnologias ou metodologias experimentais visando potencial inovação no projeto básico; 2. Fatos supervenientes relacionados ao desempenho, viabilidade ou adequação das soluções inovadoras que impactam a execução e os resultados; 3. Falta de precedentes técnicos suficientes que atestem a eficácia ou segurança das metodologias aplicadas.	1. Aumento dos custos devido à necessidade de ajustes ou substituições das soluções inovadoras que não atendem ao desempenho esperado; 2. Atrasos no cronograma, caso seja necessário modificar ou adequar as inovações durante a execução; 3. Risco de não conformidade com as especificações contratuais, exigindo reavaliação e possíveis adequações no projeto.	1. Avaliação criteriosa das inovações metodológicas e tecnológicas durante o planejamento do projeto, considerando viabilidade e precedentes; 2. Implementação de um plano piloto ou de testes para validar a eficácia das inovações antes de sua aplicação ampla no projeto. 3. Estabelecimento de critérios de substituição e readequação das soluções inovadoras em caso de não conformidade com os requisitos contratuais.	1. Inclusão de uma margem de contingência no orçamento para cobrir possíveis necessidades de ajuste ou substituição das inovações; 2. Monitoramento contínuo do desempenho das soluções inovadoras durante a execução, permitindo ajustes em tempo real; 3. Revisão periódica das metodologias empregadas para garantir alinhamento com os padrões técnicos e atender às especificações contratuais.
GR 61	Ocorrência de fato superveniente relacionado à escolha da solução de Projeto Básico	Técnico/Engenharia	Contratada (Art. 22, §4º da Lei nº 14.133/2021)	1. Decisões da Contratada sobre as soluções do projeto básico; 2. Fatos supervenientes relacionados ao desempenho, viabilidade ou adequação das soluções que impactam a execução e os resultados.	1. Aumento dos custos devido à necessidade de ajustes ou substituições das soluções de projeto básico; 2. Atrasos no cronograma, caso seja necessário modificar ou adequar as inovações durante a execução.	1. Avaliação criteriosa das soluções de projeto básico propostas pela Contratada.	1. Monitoramento contínuo do desempenho das soluções do Projeto Básico durante a execução, permitindo ajustes em tempo real;
GR 62	Falha no Anteprojeto na licitação	Técnico/Engenharia	Contratante	1. Falha no planejamento da licitação; 2. Falha no Anteprojeto.	1. Reequilíbrio econômico-financeiro.	1. Obtenção de todas as consultas prévias; 2. Planejamento adequado da licitação.	1. Definição de cláusulas contratuais para reequilíbrio financeiro em caso de falha na licitação ou no Anteprojeto.

GR 63	Impacto na prestação dos serviços devido a interferências físicas das áreas já construídas	Técnico/Engenharia	Contratada	1. Execução dos serviços sem observância das condicionantes pré-existentes; 2. Falha no Projeto Básico.	1. Retrabalho; 2. Impacto no cronograma e no custo da obra.	1. Realização de consulta às concessionárias na etapa de elaboração do projeto básico; 2. Realização de vistoria prévia; Realização dos ajustes necessários nos projetos e na execução dos serviços.	1. Implementação de ações corretivas imediatas em caso de detecção de interferências.
GR 64	Falta de conclusão da subestação de energia do Hospital de Apoio, objeto do contrato nº 052665/2024-SES/DF, Processo SEI 00112-00015698/2022-41	Administrativo	Contratante	1. Problemas na execução do contrato..	1. Impossibilidade de operação do Bloco de Doenças Raras; 2. Impedimento na entrega definitiva do Bloco de Doenças Raras.	1. Acompanhamento rigoroso do contrato nº 052665/2024-SES/DF, Processo SEI 00112-00015698/2022-41	1. Implementação de ações corretivas imediatas em caso de detecção de atrasos na execução.

Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA MARX - Matr.0973598-4**, **Chefe da Assessoria de Projetos Especiais**, em 14/10/2026, às 14:26, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **217086414** Código CRC: **6BF0FEC7**.